

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS.....	5
3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO.....	5
3.1. RECEITA.....	5
3.2. DESPESAS.....	7
3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.....	13
3.4. CONTRATOS.....	18
3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	19
3.6. DÍVIDA ATIVA.....	20
3.7. RESTOS A PAGAR.....	22
3.8. EDUCAÇÃO.....	22
3.9. SAÚDE.....	24
3.10. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....	25
3.10.1. Veículos.....	25
3.11. PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	26
3.12. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	26
3.13. REGRAS ELEITORAIS E DE FINAL DE MANDATO.....	27
3.14. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES	28
3.14.1. Não provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público (art.37,II da Constituição Federal) no exercício - KB 10.....	28
3.14.2. Assistência Social.....	29
4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE.....	30
4.1. ACÓRDÃO N. 633/2012 – TP – JULGAR IRREGULARES, AS CONTAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2011.....	30
4.2. ACÓRDÃO N. 3.280/2011 - JULGAR REGULARES, COM DETERMINACOES LEGAIS, AS CONTAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2010.....	31
3.280/2011.....	32
5. DENÚNCIAS	32
6. REPRESENTAÇÕES.....	32
7. TOMADA DE CONTAS.....	34
8. RECOMENDAÇÕES.....	34

9. CONCLUSÃO.....	35
ANEXOS.....	46
Anexo I. Receitas FPM; ICMS e FUNDEB.....	46
Anexo II. Divergência nas Receitas FPM; ICMS e FUNDEB.....	47
Retenções – FPM.....	48
Anexo III. Despesas não autorizadas, ilegais e/ou ilegítimas (fls. 527 a 790-TCE/MT).....	48
Anexo IV. Não foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo - Retenção – IRRF – Dotação 33.90.36 – Pessoa Física.....	51
Anexo V. Despesas para o custeio de outro ente da Federação, sem autorização na LDO, LOA ou em lei específica e/ou sem a formalização de convênio (fls. 381 a 404-TCE/MT).....	54
Anexo VI. Concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem autorização na LDO, LOA e em lei específica (fls. 410 a 433-TCE/MT).....	55
Anexo VII. Ausência de documentos comprobatórios de despesas.....	56
Anexo VIII. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis.....	57
Anexo IX. Ausência de documentos comprobatórios de despesas.....	58
Anexo X. Relação de Veículos.....	59
Anexo XI. Aquisição de Combustível.....	59
Anexo XII. Objeto: Prestação de Serviços de Pedreiro.....	60
Anexo XIII. Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública.....	60
Anexo XIV. Não realização de processo licitatório, nos casos previstos na Lei de Licitações.....	60
Anexo XV. Contratos de Prestações de Serviços de Transporte Escolar.....	66
Anexo XVI. Foram constatadas despesas custeadas com recursos próprios classificadas impropriamente como manutenção e desenvolvimento do ensino.....	67
Anexo XVII. Transporte Escolar em desacordo com a legislação vigente (Lei 9.503/1997, Código de Transito Brasileiro)*	68
Anexo XVIII. Foram constatadas despesas classificadas impropriamente em ações e serviços públicos de saúde (art. 77, ADCT).....	69
Anexo XIX. Cálculo de Prejuízo com Combustível da Secretaria Municipal de Ação Social.....	69
Anexo XX. Autorização de publicidade institucional no período de 07/07/2012 a 07/10/2012.....	69
Anexo XXI. Cronograma de Implantação dos Sistemas Administrativos.....	70
Anexo XXII. Fotos do Forro da Secretaria de Educação.....	70
Anexo XXIII. Fotos das Quilometragens dos Veículos da Secretaria de Assistência Social.....	71
Anexo XXIV. Relação de Responsáveis.....	72

**RELATÓRIO CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS**

PROCESSO Nº : 10047-1/2012
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
CNPJ : 03.347.119/0001-23
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2012
GESTOR : EDUARDO ZEFERINO
RELATOR : CONS. WALDIR TEIS
EQUIPE TÉCNICA : MARIA CELESTINA BATISTA E VERA LUCIA DE OLIVEIRA

1. INTRODUÇÃO

Excelentíssimo Relator:

Em atendimento ao art. 71, II, da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar n. 269/2007 e aos arts. 29, II e 149, V, da Resolução Normativa n. 14/2007-TCE/MT, apresenta-se o relatório conclusivo sobre as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório foi elaborado no período de 10 a 19/12/12 e nos dias 7;8;14 e 15/02/13 com base nas informações prestadas a este Tribunal de Contas por meio do Sistema Aplic, dos processos físicos, das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão/entidade, das publicações nos órgãos oficiais de imprensa municipais, nas notícias divulgadas pela mídia em geral e outras obtidas em inspeção *in*

loco, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada no período de 12 a 16 de dezembro na sede da entidade, em atendimento à determinação do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

2. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

PREFEITO MUNICIPAL:

NOME:	EDUARDO ZEFERINO
PERÍODO:	01/01/2012 A 31/12/2012

CONTADOR:

NOME:	SIRLENE VIEIRA DE JESUS
PERÍODO:	01/01/2012 A 30/06/2012

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

NOME:	WANUSA SOARES ALVES
PERÍODO:	01/01/2012 A 31/12/2012

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

3.1. RECEITA

Integraram a amostra analisada a contabilização das receitas relativas ao

IPTU; ICMS; FPM e FUNDEB.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

3.1.1. Os valores da receita arrecadada no período analisado não foram devidamente contabilizados (art. 57, L. 4.320/64) – **CB 01**;

3.1.1.1. Verificou-se divergência nas Receitas FPM; ICMS e FUNDEB entre os valores do aplic comparados com os valores disponibilizadas no site do Banco do Brasil e nos extratos bancários – Anexo II. Divergência nas Receitas FPM; ICMS e FUNDEB.

3.1.2. Os tributos de competência municipal foram instituídos, previstos e não foram efetivamente arrecadados (art. 11, LRF) – **DB 02**;

3.1.2.1. A receita arrecadada do IPTU¹ – Imposto Predial e Territorial Urbana no valor de R\$ 23.315,38, corresponde a 26,74% da receita prevista de R\$ 87.200,00, portanto, verifica-se baixa arrecadação do tributo para o exercício de 2012. Considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 16,67% por bimestre, até o 5º bimestre a prefeitura deveria estar com a arrecadação próxima de 83,33% da receita prevista, no entanto foram arrecadados somente 24,21% da receita prevista do tributo, caracteriza-se falhas na gestão comprometendo a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art. 59 da LRF e arts. 158 da Res. TCE n. 14/2007. Conforme informação no Sistema APLIC - Anexo 10 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada e Receita Arrecadada (fls. 375 a 379-TCE/MT).

1 Dados: LRF – Cidadão – 6º Bimestre/2012.

3.2. DESPESAS

Integraram a amostra analisada as despesas liquidadas relevantes emitidas no período de janeiro a outubro do exercício de 2012, percentual de relevância 50% - do Sistema APLIC - elementos 30,35,36,39 e 52, – APLIC/auditoria/sugestão para amostra/despesas relevantes liquidadas.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

3.2.1. Foram constatadas despesas não autorizadas/ilegais e/ou ilegítimas. (art.15 c/c 16 e 17 da LRF e art.4º da Lei 4.320/64) - **JB 01**;

3.2.1.1. Foram constatadas despesas ilegítimas com multa e juros decorrentes do pagamento em atraso nas faturas de energia elétrica, telefone e Pasep, no montante de R\$ 1.502,51, correspondente a 28,53 UPF/MT² – Anexo III. Despesas não autorizadas, ilegais e/ou ilegítimas (fls. 527 a 790-TCE/MT). Essas despesas foram indevidas (antieconômicas) e causaram prejuízo ao erário; portanto, devem ser devolvidas aos cofres públicos por estarem em desacordo com o art. 4º da Lei n. 4.320/64 e em desacordo com o Princípio da Legitimidade previsto no art. 70 da Constituição Federal. Essas despesas (atualizações, juros e multas) denotam a ineficiência dos procedimentos e mecanismos operacionais de controle interno, contrariando os artigos 70 e 74 da Constituição Federal c/c artigo 76, Lei 4.320/64.

3.2.2. Não foram constatadas aquisições de bens e/ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado (superfaturamento). (art. 37, caput, C.F e art. 66 da Lei 8.666/93);

3.2.3. Os pagamentos das despesas não foram efetuados quando

2 UPFMT – Valor de Dezembro/2012: 54,44.

ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, L. 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93) – **JB 03**;

3.2.3.1. Constatou-se o pagamento de despesas com data anterior à liquidação, **conforme descrito abaixo**:

Órgão: 08 Unidade Orçamentária: 001 Empenho: 001307/2012
Liquidação: 000001/2012 Data: 10/05/2012
Pagamento: 002295/2012 Data: 02/05/2012

3.2.4. Ausência de documentos comprobatórios de despesas (art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei 4.320/1964) – **JB 10**;

3.2.4.1. Constataram-se pagamentos sem os devidos comprovantes de despesas, respectivamente ao Sr. Marcio Mariotti no valor de R\$ 5.731,90 e o Sr. Miguel Blank no valor de R\$ 700,00, devendo o gestor ressarcir aos cofres públicos o valor de R\$ 6.431,90, correspondente a 118,15 UPF's (fls. 123 a 127-TCE/MT) - art.15 c/c 16 e 17 da LRF e art.4º da Lei 4.320/64;

3.2.4.2. Constataram-se pagamentos de despesas com hospedagens e refeições, com ausência de documentos comprobatórios, pois não possuem informações suficientes para a comprovação da despesa, não constam a discriminação dos beneficiários da despesa e a justificativa da mesma, devendo o gestor ressarcir aos cofres públicos o valor de R\$ 7.789,56, correspondente a 143,09 UPF's (fls. 405 a 409-TCE/MT), conforme Anexo VII. Ausência de documentos comprobatórios de despesas;

3.2.4.3. Despesas com cursos oferecidos pela Secretaria de Ação Social sem a devida comprovação da despesa, devendo o gestor ressarcir aos cofres públicos o valor de R\$ 4.720,00, correspondente a 86,70 UPF's, conforme Anexo IX. Ausência de documentos comprobatórios de despesas.

3.2.5. Não foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo – **DB 14**;

3.2.5.1. Não foram retidos o tributo IRRF – Pessoa Física, valor total não retido R\$ 16.511,86 correspondente a 303,30 UPF's, devendo o gestor ressarcir aos cofres públicos, conforme Anexo IV. Não foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo - Retenção – IRRF – Dotação 33.90.36 – Pessoa Física.

3.2.6. Realização de despesa sem emissão de empenho prévio (art. 60 da Lei 4.320/1964) – **JB 09**;

3.2.6.1. Constatou-se a emissão de notas fiscais – comprovação efetiva da liquidação da despesa - com data anterior a do empenho, **conforme descrição abaixo**:

Órgão: 04 Unidade Orçamentária: 001 Empenho: 000045/2012 Data: 10/01/2012
NF: 203702-U Data: 31/01/2011;
Órgão: 04 Unidade Orçamentária: 001 Empenho: 000607/2012 Data: 13/02/2012
NF: 7145-AVU Data: 06/03/2011;
Órgão: 05 Unidade Orçamentária: 001 Empenho: 000222/2012 Data: 20/01/2012
NF: 168-1 Data: 30/01/2011;
Órgão: 08 Unidade Orçamentária: 004 Empenho: 001193/2012 Data: 02/04/2012
NF: 8414-1 Data: 25/04/2011.

3.2.7. Foram constatadas despesas para o custeio de outro ente da Federação, sem autorização na LDO, LOA ou em lei específica e/ou sem a formalização de convênio (art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF) (fls. 381 a 404-TCE/MT) - **JB 20**;

Segue o art. 17, Lei n. 1.231 de 11 de julho de 2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, registrada através de Julgamento Singular em 08 de agosto de 2012:

“Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de **outras esferas do Poder Público, desde que firmado os**

respectivos convênio, termo de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

Parágrafo Único – Os Órgãos que poderão ser beneficiados com convênios, acordo ou ajuste são:

I – Empaer

II – Policiais Civil e Militar

III – Indea

V – Cartório Eleitoral

VI – Exatoria Estadual

VII – IBAMA

VIII – **Sociedade Pestalozzi”**

Foram constatadas despesas com a Empaer; Cartório Eleitoral e a Sociedade Pestalozzi. A Sociedades Pestalozzi é um entidade privada sem fins lucrativos, por esse motivo, não se enquadra como esfera do poder público, conforme fixado no artigo 17 da LDO do Município de Dom Aquino. A Sociedade Pestalozzi será objeto de análise no próximo item de despesa.

Destaca-se que a LDO autorizou, porém, desde que firmado os respectivos convênio, termo de acordo, ajuste ou congêneres, no entanto, o gestor descumpriu a exigência legal, pois não firmou, nenhum, convênio, termo de acordo; ajuste ou congêneres que possa justificar as despesas efetuadas com a Empaer e o Cartório Eleitoral, conforme Anexo V. Despesas para o custeio de outro ente da Federação, sem autorização na LDO, LOA ou em lei específica e/ou sem a formalização de convênio (fls. 381 a 404-TCE/MT).

3.2.8. Foi contatado concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem autorização na LDO, LOA e em lei específica (art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF) - **JB 07**;

O artigo 16 da LDO define a possibilidade para a transferência de recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos **desde que autorizada em Lei Municipal e sejam firmados convênios**. No entanto, o gestor descumpriu a

exigência legal, pois não autorizou em Lei, e nem firmou convênio, que possam justificar as despesas efetuadas a Sociedade Pestalozzi, conforme Anexo VI. Concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem autorização na LDO, LOA e em lei específica (fls. 410 a 433-TCE/MT).

3.2.9. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976). A descrição do empenho não confere com o projeto atividade, conforme Anexo VIII. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis - **CB 02**;

3.2.10. Desvio de bens e/ou recursos públicos (art. 37, caput, da Constituição Federal) – **BA 01**.

3.2.10.1. Constatou-se valor excessivo de gasto com combustível na **Secretaria de Ação Social**, pois a mesma possui apenas 02 veículos (UNO), conforme Anexo X. Relação de Veículos, e liquidou no período de janeiro a outubro de 2012 o valor de R\$ **65.949,57**, conforme Anexo XI. Aquisição de Combustível e Aquisição de Combustível por Unidade (fls. 1201 a 1206-TCE/MT). Esse valor corresponde a 21.137,68 litros, considerando que o preço da gasolina paga pela prefeitura é de R\$ 3,12 o litro.

Conforme informações extraídas do site do inmetro o consumo médio de gasolina desses veículos seria 9km/l³, considerando esse consumo, a quantidade de 21.137,68 litros de gasolina equivale a uma **rodagem de 190.239,12km**, ou seja 19.023,12km por mês; considerando, ainda, a quantidade de 02 veículos que a Secretaria de Ação Social possui, perfaz uma média mensal de 9.511,95km/veículo.

Vale ressaltar que os veículos são de 2010 e 2011 e na data 03/12/2012 foi verificado que os dois veículos juntos possuem quilometragem de 122.030 mil

3 www.inmetro.gov.br

quilômetros, conforme Anexo XXIII. Fotos das Quilometragens dos Veículos da Secretaria de Assistência Social.

Cita-se o Acórdão n. 1546/2008 – Ata 18 – Segunda Câmara, sobre pagamentos efetuados corresponderam à efetiva realização de despesas com a aquisição de combustíveis:

Relator: AUGUSTO SHERMAN - TOMADA DE CONTAS. REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS SEM COMPROVAÇÃO DA EFETIVAÇÃO DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. CITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS. CONTAS IRREGULARES. DÉBITO. MULTA. DETERMINAÇÕES. Diante da ausência de comprovantes de que os pagamentos efetuados corresponderam à efetiva realização de despesas com a aquisição de combustíveis, **julgam-se as contas irregulares, com condenação dos responsáveis em débito e aplicação de multa** Diário Oficial da União: 05/06/2008

Segue Acórdão 437/2009 Plenário (Sumário) que trata de culpa ou dolo do contratado:

O contratado é **responsável pelos danos** causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 70 da Lei n. 8.666/1993.

Contata-se realização de pagamentos sem comprovação da efetivação de despesa com aquisição de combustíveis, portanto prejuízo ao erário, **devendo o gestor/contratado ressarcir aos cofres públicos o valor de R\$ 42.303,73, correspondente a 777,07 UPF's**, conforme Anexo XIX. Cálculo de Prejuízo com Combustível da Secretaria Municipal de Ação Social.

Realizou-se um cálculo conservador considerando os dois veículos (UNO) ano 2010 e 2011 da Secretaria de Ação Social, com quilometragens de 59.543 mil quilômetros e 62.487 mil quilômetros, julgando que os veículos começassem a rodar em

2012, conforme Anexo XXIII. Fotos das Quilometragens dos Veículos da Secretaria de Assistência Social.

3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

No exercício de 2012 foram homologados 46 procedimentos licitatórios no valor total de R\$ 8.343.794,29, representando 33,75% do total empenhado no exercício; e 49 processos de contratação direta (exceto art. 24, I e II) no valor total de R\$ 2.507.303,32, o que representa 10,14% do total empenhado no exercício, conforme Anexo IV.

Integraram a amostra analisada o pregão presencial n. 03/2012; o leilão n. 001/2012; os convites 001/2012; 002/2012 e 004/2012; inexigibilidade n. 001/2012; e as dispensa n. 001/2012; 002/2012.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

3.3.1. Os serviços, compras e alienações não foram contratados mediante processo de licitação pública (art. 37, inc. XXI, CF);

Verificou-se que foram realizadas processos licitatórios no exercício de 2011 para Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, **com vigência em 2012**, no entanto, houveram varias aquisições por meio de compra direta que somando-as ultrapassaram o limite de dispensa de licitação (R\$ 8.000,00). As aquisições foram realizadas de credores diferentes dos vencedores das licitações, e no período em que as atas estavam em vigência. A irregularidade foi classificada em fracionamento de despesa – GB 05 no item: 3.3.5.

3.3.2. As dispensas ou inexigibilidades de licitação não foram amparadas na legislação. (arts. 24, 25 e 89, L. 8.666/93) – **GB 02**;

3.3.2.1. Dispensa de Licitação n. 001/2012 (fls. 213 a 230; 891 a 913-TCE/MT) - Contrato de prestação de serviços n. 022/2012 – Objeto: Execução de **Serviços de Reforma** do Estádio Municipal Lázaro Júlio de Andrade, não se enquadra na hipótese do inciso IV do art. 24 da Lei n. 8.666/93 – **nos casos de emergência ou de calamidade pública**.

Constatou-se no parecer do assessor jurídico (fls. 894 a 896-TCE/MT) que foi realizado anteriormente a dispensa de licitação n. 002/2012 um procedimento licitatório de convite para o objeto em análise. E a opinião do assessor jurídico estava em consonância com a jurisprudência e doutrina, que no caso específico o convite deveria ser repetido, como está expresso na Súmula n. 248 do Tribunal de Contas da União:

Segue Súmula n. 248 do Tribunal de Contas da União:

Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, na licitação sob a modalidade Convite, **impõe-se a repetição do ato**, com a convocação de outros possíveis interessados ressalvados as hipóteses previstas no parágrafo 7º, do art. 22, da Lei nº 8.666/1993.

O gestor deveria conforme estabelece o inciso V do art. 24 da Lei de licitações repetir a Carta Convite, ao invés de realizar uma dispensa indevida.

3.3.2.2. Inexigibilidade de Licitação n. 001/2012 (fls. 183 a 212-TCE/MT): Credor: Thalles Rezende Lange de Paula - Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica que tem como finalidade atender o Gabinete do Prefeito. - Valor: R\$ 35.000,00 - O objeto contratado não se enquadra no artigo 25 da Lei 8.666/93.

Por meio do Acórdão n. 1.437-21/11-P, o TCU aprovou a Súmula n. 039 com o seguinte teor:

SÚMULA N. 039/2011 - ALTERAÇÃO

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços **técnicos** com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização **somente é cabível** quando se tratar de **serviço de natureza singular**, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.**

Sobre a formalização dos processos de inexigibilidade, o TCU manifestou-se por meio do Acórdão 1547/2007 Plenário:

Restrinja os casos de contratação por inexigibilidade àquelas situações em que a singularidade do objeto seja tal que justifique a **inviabilidade de competição**, observando, nestes casos, a correta formalização dos processos, instruindo-os com os motivos determinantes da singularidade dos serviços, as razões para a escolha do fornecedor ou executante, além da justificativa do preço, nos termos do art. 26 e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

Ressalta-se que o artigo 25, inciso II, assevera que é inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos profissionais enumerados no artigo 13 da Lei 8.666/93 de natureza singular, com profissional ou empresa de notória especialização, os quais são:

“Art. 13 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I – estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II – pareceres, perícias, e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV – fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V – patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII – restauração de obras de arte e bens de valor histórico”.

Como se nota, há necessidade do serviço técnico profissional constar no rol deste artigo, além de atender os requisitos de singularidade do serviço (objeto) e a notória especialização de quem vai prestar o serviço. Assim sendo, somente se configurará a inexigibilidade se presente esses três requisitos cumulativamente⁴.

Embora relatado no parecer do departamento jurídico (fls. 187 a 192-TCE/MT) que o executor do serviço tenha notória especialização, a inexigibilidade de licitação não está configurada porque a contratação de serviços advocatícios e assessoria jurídica em sentido lato não se encontra no rol do art. 13, da Lei 8.666/93 e por causa da falta de singularidade do objeto contratado, uma vez que o serviço contratado pode ser prestado por outros advogados.

3.3.3. Foram constatadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório. (art. 3º, II, da L. 10.520/2002) – **GB 03**;

3.3.3.1. Carta Convite n. 001/2012 (Item 4. - Da Vistoria – Será procedida a vistoria no veículo por técnicos designados pela Prefeitura Municipal na data de 14/03/2012, às 09:00 horas na Secretaria de Obras – garagem municipal). A publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ocorreu no dia anterior dia 13/03/2012 (fls. 915 a 928-TCE/MT), o tempo oferecido, restringiu a participação de empresas localizadas fora do município de Dom Aquino.

3.3.4. Houve justificativa da inviabilidade técnica e/ou econômica para o não parcelamento dos objetos divisíveis. (art. 15, IV e art. 23, § 1º da L. 8.666/93;

⁴ Processo n. 13867-3/2011 – Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011 – Razão da Proposta do Voto.

Resolução de Consulta 21/2011);

3.3.5. Foram constatados os fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente. (art. 23, § 2º, L. 8.666/93; Resolução de Consulta 21/2011) – **GB 05**;

3.3.5.1. Prestação de Serviços de Pedreiro, conforme Contratos n. 001/2012; 002/2012; 004/2012; 013/2012, no valor total de R\$ 18.260,00, conforme Anexo XII. Objeto: Prestação de Serviços de Pedreiro;

3.3.5.2. Prestação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública, no valor total de R\$ 11.388,00, conforme Anexo XIII. Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública;

3.3.5.3. Aquisições no valor total de R\$ 189.193,98, disposto no Anexo IV. Não realização de processo licitatório, nos casos previstos na Lei de Licitações, da seguinte forma: Aquisição de Medicamentos R\$ 50.756,29; Aquisição de Gêneros Alimentícios R\$ 20.520,00; Aquisição de Peças para Veículos R\$ 64.982,94; Aquisição de Confecções R\$ 10.989,00; Aquisição de Material de Expediente R\$ 15.712,13; Aquisição de Material Elétrico R\$ 11.030,35 e Aquisição de Material de Consumo R\$ 15.202,76.

3.3.6. Não foi constatado sobrepreço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa e/ou inexigibilidade. (art. 37, *caput*, da Constituição Federal; e art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993);

3.3.7. Realização de ato sem observância ao princípio da publicidade (art. 37, *caput*, da Constituição Federal) – **NB 05**.

3.3.7.1. Constatou-se que as Atas de Registros de Preços com vigência em 2012 não foram publicadas.

3.4. CONTRATOS

Integraram a amostra analisada os contratos: n. 001/2012; 002/2012; 003/2012; 004/2012; 013/2012; Aditivos aos contratos 006/2011; 007/2011; 008/2011 e 009/2011.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

3.4.1. A execução dos contratos não foi acompanhada e fiscalizada por representante da Administração (art. 67 da Lei 8.666/93), devido a prorrogação irregular, irregularidade classificada abaixo:

3.4.2. A prorrogação dos contratos não ocorreu em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 - **HB 03**;

3.4.2.1. Foi firmado o contrato n. 03/2012 (fls. 459 a 495-TCE/MT), entre a Prefeitura Municipal de Dom Aquino e Sr. Paulo Rocha dos Santos, no valor de R\$ 3.800,00, objetivando a prestação de serviços com manutenção da iluminação pública e de todos os prédios públicos do município. O referido contrato foi prorrogado por mais 30 dias conforme cláusula segunda do Termo Aditivo. Verificou-se um pagamento na data da assinatura do Termo Aditivo no valor de R\$ 3.800,00. Vale ressaltar que no Termo Aditivo consta apenas prorrogação do prazo, não se trata de valores, conforme Anexo XIII. Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública;

3.4.2.2. A prorrogação dos Contratos 006/2011; 007/2011; 008/2011 e 009/2011, ocorreram de forma irregular, pois todos os contratos possuem aditivos de prorrogação de prazo de 10 meses e quinze dias, porém os valores não estão de acordo com o prazo estipulado nos aditivos, conforme demonstra o Anexo XV. Contratos de Prestações de Serviços de Transporte Escolar.

3.4.3. As alterações contratuais foram efetuadas em consonância com o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/93;

3.4.4. O objeto do contrato foi executado nos termos previamente estipulados.

3.4.5. As concessões de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos foram realizadas de acordo com as regras da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as do edital (art. 65, II, d, da Lei 8.666/93);

3.4.6. Não adoção de providências no caso de constatação de defeitos construtivos durante o prazo de cinco anos, no tocante à solidez e segurança de obras (art. 618 Código Civil) – **HB 02**;

3.4.7.1. Constatou-se despesa com reforma do telhado proveniente de serviços prestados como pedreiro na reforma geral do telhado da Secretária de Educação (Contrato n. 001/2012). Com base nas fotos juntadas no Anexo XXII. Fotos do Forro da Secretaria de Educação, ficou comprovado que existem várias goteiras no lugar onde foi realizada a reforma (12/06/2012), Empenho n. 00015, data; 10/01/12 – objeto: serviços prestados como pedreiro na reforma geral do telhado da Secretaria de Educação, Credor: Mauro José da Silva, valor: R\$ 4.200,00.

3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

3.5.1. Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência geral e/ou própria (art. 40, CF);

3.5.2. Houve pagamento da contribuição previdenciária patronal à previdência geral e/ou própria (art. 40, CF);

3.5.3. As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos

segurados foram repassadas à previdência geral e/ou própria (art. 40, CF).

3.6. DÍVIDA ATIVA

Para análise da Receita da Dívida Ativa do exercício de 2012, período de janeiro a outubro, é necessário um breve histórico do exercício anterior.

A dívida ativa da Prefeitura no exercício de 2010 correspondia a R\$ 505.435,23 e foi inscrito o valor de R\$ 120.735,20, recebidos R\$ 51.749,72, permanecendo um saldo de R\$ 573.772,20 e R\$ 648,51 de dívida ativa tributária e não tributária, respectivamente. Foram cobrados R\$ 51.749,72, equivalente a 10,24% conforme demonstrado abaixo:

Exercício de 2011:

Saldo da Dívida Ativa em 2010 (A)	Inscrição	Recebimento (B)	Saldo da Dívida Ativa em 2011	% (A)/(B)	Contabilizado no Balanço Patrimonial como Dívida Ativa Tributária	Contabilizado no Balanço Patrimonial como Dívida Ativa não Tributária
505.435,23	120.735,20	51.749,72	574.420,71	10,24%	573.772,20	648,51

Fonte: Processo n. 14258-1/2011 – Relatório de Auditoria das Contas Anuais de Gestão – 2011.

A dívida ativa da Prefeitura no exercício de 2011 correspondia a R\$ 574.420,71 e foi inscrito o valor de R\$ 25.444,67, recebidos R\$ 52.630,18, permanecendo um saldo de R\$ 547.235,20 de dívida ativa tributária e não tributária, conforme demonstrado abaixo:

Exercício de 2012:

Saldo da Dívida Ativa em 2011 (A)	Inscrição	Recebimento (B)	Saldo da Dívida Ativa em 2012	% (A)/(B)	Contabilizado no Balanço Patrimonial como Dívida Ativa Tributária
574.420,71	25.444,67	52.630,18	547.235,20	10,91	-

Anexo 15 – Demonstração da Variações Patrimoniais – Período: Janeiro a Novembro (fls. 1208-TCE/MT).

Com a necessidade de se efetuar a cobrança da dívida ativa inscrita no município que equivale a quinhentos mil, foi encaminhado, no exercício de 2011, Projeto de Lei Complementar n. 003/2011 de 08 de abril que: institui normas administrativas específicas para inscrição, protesto e ajuizamento da dívida ativa da fazenda pública municipal e das outras providências (fls. 77 a 82-TCE/MT).

No entanto, até a data da auditoria, o Projeto de Lei Complementar n. 003/2011 não teria sido apreciado e votado.

O município instituiu a Lei n. 1.256/2012, de 11 de junho de 2012, que: dispõe sobre a autorização do executivo municipal para criar incentivos à arrecadação municipal e dá outras providências.

Lei n. 1.256/2012:

(...) ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de juros e multas do IPTU, ISSQN e DÍVIDA ATIVA, vencidos até 31/12/2011.

ARTIGO 2º - A isenção citada no artigo anterior será concedida nas seguintes condições:

À vista - 100% - de 01/05 até 30/12

1ª parcela com 30 dias – 90% - de 01/05 até 30/11

2ª parcelas – 80% - de 01/05 até 30/09

3ª parcelas – 70% - de 01/05 até 30/07

ARTIGO 3º - Os contribuintes interessados nos benefícios citados nos artigos 1º e 2º desta lei, deverão requerer junto ao setor de tributação da Prefeitura (...).

Constata-se que não foram adotadas providências efetivas para cobrança da dívida ativa, tendo em vista que não foram tomadas medidas de execução fiscal judicial, desde o exercício de 2011 (fls. 86; 374 e 1207-TCE/MT). A dívida ativa tributária do município, no exercício anterior correspondia a R\$ 574.420,71, e no exercício de 2012 foram cobrados R\$ 52.630,18, equivalente a 10,91%.

3.6.1. Os créditos da fazenda pública municipal, quando não recolhidos na data do vencimento, foram inscritos de forma regular como dívida ativa (art. 39, L. 4.320/64);

3.6.2. Os créditos inscritos em dívida ativa foram devidamente contabilizados (art. 89, L. 4.320/64);

3.6.3. Não foram adotadas providências efetivas para cobrança da dívida ativa – **BB 03**;

3.6.3.1. Não foram adotadas providências efetivas para cobrança da dívida ativa, tendo em vista que não foram tomadas medidas de execução fiscal judicial, desde o exercício de 2011 (fls. 86 e 374 e 1207-TCE/MT). A dívida ativa tributária do município, no exercício anterior correspondia a R\$ 574.420,71, e no exercício de 2012 foram cobrados R\$ 52.630,18, equivalente a 10,91%.

3.7. RESTOS A PAGAR

Os Restos à Pagar inscritos, processados e não processados, são oriundos dos exercícios de 2008, 2010 e 2011 - Inscritos R\$ 2.325.562,06. No exercício de 2012, foram pagos o valor de R\$ 709.846,13, sendo R\$ 313.433,15 pagamento de Restos a Pagar Processados e R\$ 396.412,98 pagamento de Restos a Pagar Não Processados, foram cancelados o valor de R\$ 45.474,22 correspondente a Restos a Pagar Não Processados. Não houve cancelamento de Restos a Pagar Processados (fls. 1193 a 1200-TCE/MT).

3.8. EDUCAÇÃO

Integraram a amostra analisada as despesas relevantes na função educação referentes aos meses de Janeiro a Outubro de 2012.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

3.8.1. Foram constatadas despesas custeadas com recursos próprios classificadas impropriamente como manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212,

CF) – **CB 02**;

3.8.1.1. Foram constatadas despesas custeadas com recursos próprios classificadas impropriamente como manutenção e desenvolvimento do ensino, valor empenhado R\$ 22.162,30, conforme Anexo XVII. Foram constatadas despesas classificadas impropriamente em ações e serviços públicos de saúde (art. 77, ADCT)⁵.

3.8.2. Não foram constatadas despesas realizadas com recursos do Fundeb destinadas a outras finalidades, que não à manutenção e desenvolvimento do ensino básico e à valorização dos profissionais da educação (art. 60, ADCT);

3.8.3. Os recursos de convênios e programas destinados ao ensino foram aplicados integralmente na finalidade (arts. 8º, parágrafo único, e 50, inc. I, LRF; art. 116, § 5º, L. 8.666/93);

3.8.4. Realização de transporte escolar em desacordo com a legislação vigente (Lei 9.503/1997, Código de Transito Brasileiro) – **NB 08**;

Segue regulamento dos artigos 27; 105 e 107 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – que Institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB:

CAPÍTULO III

DAS NORMAS GERAIS DE CIRCULAÇÃO E CONDUTA

Art. 27. Antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor deverá **verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório**, bem como assegurar-se da existência de combustível suficiente para chegar ao local de destino.

(...)

Art. 105. São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN:

I - **cinto de segurança**, conforme regulamentação específica do CONTRAN, com exceção dos veículos destinados ao transporte de passageiros em percursos em que seja permitido viajar em pé.

(...)

Art. 107. Os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros, deverão satisfazer, além das **exigências previstas neste**

⁵ Despesas que devem ser retiradas do cálculo da Saúde.

Código, às condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene e conforto estabelecidos pelo poder competente para autorizar, permitir ou conceder a exploração dessa atividade.

A equipe realizou vistoria nos veículos utilizados no transporte escolar, sendo veículos próprios e terceirizados, todos os veículos terceirizados apresentaram infrações as normas gerais de circulação e conduta.

Os veículos terceirizados não apresentaram boas condições de funcionamento, nem condições técnicas e constatou-se ausência dos requisitos de segurança. Conclui-se que esses veículos apresentam condições precárias para transporte escolar, conforme Anexo XVII. Transporte Escolar em desacordo com a legislação vigente (Lei 9.503/1997, Código de Transito Brasileiro).

3.9. SAÚDE

Integraram a amostra analisada as despesas relevantes na função saúde no período de Janeiro a Outubro de 2012.

3.9.1. Foram constatadas despesas classificadas impropriamente em ações e serviços públicos de saúde (art. 77/ADCT e arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012) – **CB 02**;

3.9.1.1. Foram constatadas despesas classificadas impropriamente em ações e serviços públicos de saúde, no valor de R\$ 3.785,00, conforme Anexo XVIII. Foram constatadas despesas classificadas impropriamente em ações e serviços públicos de saúde (art. 77, ADCT)⁶.

3.9.2. Os recursos de convênios e programas destinados à saúde foram aplicados integralmente na sua finalidade (arts. 8º, parágrafo único, e 50, inc. I, LRF; art. 116, § 5º, L. 8.666/93).

⁶ Despesas que devem ser retiradas do cálculo da Saúde.

3.10. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

3.10.1. Veículos

A Prefeitura de Dom Aquino possuiu 36 (trinta e seis) veículos, sendo 32 carros e 04 motos, desse total 03 estão parados em oficina e 04 estão parados/obsoletos, em uso estão 29 veículos, conforme Anexo X. Relação de Veículos.

O servidor responsável pelo setor de compras informou a equipe técnica que recebe as requisições de abastecimentos. Com base nessa informação, foi solicitado inúmeras vezes a disponibilização dessas requisições, porém, a solicitação não foi atendida, caracterizando sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas (art. 215 da Constituição Estadual e art. 36, § 1º, da Lei Complementar 269/2007) – **MB 01**.

Constatou-se valor excessivo de gasto com combustível na Secretaria de Ação Social, pois a mesma possui apenas 02 veículos (UNO), conforme Anexo X. Relação de Veículos, e liquidou no período de janeiro a outubro de 2012 o valor de R\$ **65.949,57**, conforme Anexo XI. Aquisição de Combustível e Aquisição de Combustível por Unidade (fls. 1201 a 1206-TCE/MT). Esse valor corresponde a 21.137,68 litros, considerando que o preço da gasolina paga pela prefeitura é de R\$ 3,12 o litro.

Conforme informações extraídas do site do inmetro o consumo médio de gasolina desses veículos seria 9km/l⁷, considerando esse consumo, a quantidade de 21.137,68 litros de gasolina equivale a uma **rodagem de 190.239,12km**, ou seja 19.023,12km por mês; considerando, ainda, a quantidade de 02 veículos que a Secretaria de Ação Social possui, perfaz uma média mensal de 9.511,95km/veículo.

Vale ressaltar que os veículos são de 2010 e 2011 e na data 03/12/2012 foi verificado que os mesmos possuem quilometragens de 59.543 mil quilômetros e 62.487 mil quilômetros, julgando que os veículos começassem a rodar em 2012, conforme

7 www.inmetro.gov.br

Anexo XXIII. Fotos das Quilometragens dos Veículos da Secretaria de Assistência Social.

Contata-se realização de pagamentos sem comprovação da efetivação de despesa com aquisição de combustíveis, portanto prejuízo ao erário, **devendo o gestor/contratado ressarcir aos cofres públicos o valor de R\$ 42.303,73, correspondente a 777,07 UPF's**, conforme Anexo XIX. Cálculo de Prejuízo com Combustível da Secretaria Municipal de Ação Social.

3.11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As informações e os documentos obrigatórios não foram enviados tempestivamente ao TCE/MT (art. 70, CF; e art. 184, Res. nº 14/07- TCE/MT), porem já foram tratados em Representações Internas no Sistema CONEX-e.

3.12. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra:

3.12.1. Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e art. 6º da Resolução Normativa TCE/MT 01/2007);

3.12.2. Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007);

3.12.3. As normas de rotinas e procedimentos de controle interno foram

implantadas conforme o cronograma de implantação aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT 01/2007, conforme Anexo XXI. Cronograma de Implantação dos Sistemas Administrativos;

3.12.4. Os procedimentos de controle dos sistemas administrativos não são eficientes – **EB 05**;

3.12.4.1. Não há sistema de registro de gasto de combustível com controle de quilometragem e manutenção de frota;

3.12.4.2. Ineficiência o Sistema Administrativo, pois foram constatadas despesas ilegítimas com multa e juros decorrentes do pagamento em atraso nas faturas de energia elétrica, telefone e Pasep, conforme demonstra no (Item: 3.2.1.1.);

3.12.4.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social possui um cadastro/relação de pessoas beneficiadas com auxílios assistenciais, como: cestas básicas; auxílio-funeral, destaca-se que da relação de 23 pessoas cadastradas para recebimento de cestas básicas, 09 não possuem endereço completo, dos 14 endereços completos, a equipe visitou 07 endereços. Dessas visitas, poucas pessoas reconheceram receber algum tipo de benefício, em regra uma cesta básica no decorrer do ano todo, conforme demonstrado no (Item: 3.14.2.)

3.13. REGRAS ELEITORAIS E DE FINAL DE MANDATO

3.13.1. No período de 07/07/2012 a 01/01/2013 não houve alteração no quadro de pessoal, concessão e supressão de vantagens, e impedimento ao exercício funcional (art. 73, V, da Lei 9.504/97);

3.13.2. No período de 10/04/2012 a 01/01/2013 não houve revisão geral anual além do percentual de recomposição da perda de seu poder aquisitivo? (art. 73, VIII, da Lei 9.504/97);

3.13.3. No período de 07/07/2012 a 07/10/2012 houve autorização de publicidade institucional (art. 73, VI, b, da Lei 9.504/97) – **NC 03**;

Constataram-se quatro empenhos no valor total de R\$ 1.370,00, conforme Anexo XX. Autorização de publicidade institucional no período de 07/07/2012 a 07/10/2012.

3.13.4. No período de 01/01/2012 a 06/07/2012, as despesas com publicidade não excederam a média dos gastos dos 03 últimos anos que antecederam o pleito ou do ano imediatamente anterior à eleição (art. 73, VII, da Lei 9.504/97);

3.13.5. Não houve aumento de gastos com pessoal no período de 04/07/2012 a 31/12/2012 (art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).

3.14. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

As contas de gestão prestadas pelo mesmo gestor em exercícios anteriores (2011 e 2010), relativamente à entidade analisada, foram julgadas irregulares – **Acórdão n. 633/2012 – TP – As Contas Relativas ao exercício de 2011**; e julgadas regulares, com determinação legais, as Contas Relativas ao exercício de 2010 – **Acórdão n. 3.280/2011**.

3.14.1. Não provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público (art.37,II da Constituição Federal) no exercício - KB 10

O cargo de controlador interno não é exercido por servidor efetivo para o cargo, tendo em vista que a controladora interna. Sra. Wanusa Soares Alves é efetiva do cargo de técnico de manutenção de equipamentos de informática, contrariando Resolução de Consulta n. 24/2008, Acórdão 1.589/2007 e artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

3.14.2. Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social, possui Unidades vinculadas que são: O Lar dos Idosos Thomé da Silva Guedes; Conselho Tutelar e o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui um cadastro/relação de pessoas beneficiadas com auxílios assistenciais, como: cestas básicas; auxílio-funeral, (fls. 817 a 822-TCE/MT) destaca-se que da relação de 23 pessoas cadastradas para recebimento de cestas básicas, 09 não possuem endereço completo, dos 14 endereços completos, a equipe visitou 07 endereços. Dessas visitas, poucas pessoas reconheceram receber algum tipo de benefício, em regra uma cesta básica no decorrer do ano todo.

A Secretaria nos forneceu, também, um relatório das pessoas beneficiadas com auxílios assistenciais (fls. 813-TCE/MT), a equipe visitou alguns conjuntos habitacionais, buscando as pessoas atendidas, pois no relatório não demonstra o endereço completo do beneficiado, no entanto, não localizaram beneficiados, além dos poucos atendidos com uma cesta básica no ano. Ressalta-se ineficiência no controle sobre os benefícios – **EB05**.

O Lar dos Idosos Thomé da Silva Guedes, possuiu 15 idosos que recebem benefício totalizando o valor de R\$ 9.125,00.

Os §§ 1º; 2º e 3º do art. 35 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003, dispõe sobre a Assistência Social do Estatuto do Idoso e dá outras providências.

CAPÍTULO VIII

Da Assistência Social

Art. 35. Todas as entidades de longa permanência, ou casa-lar, são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada.

§ 1º No caso de entidades filantrópicas, ou casa-lar, é facultada a cobrança de participação do idoso no custeio da entidade.

§ 2º O Conselho Municipal do Idoso ou o Conselho Municipal da Assistência

Social estabelecerá a forma de participação prevista no § 1º, que **não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso.**

§ 3º Se a **pessoa idosa for incapaz, caberá a seu representante legal firmar o contrato** a que se refere o caput deste artigo.

Segue o art. 7º do Regimento Interno do Lar dos Idosos Thomé da Silva Guedes

Art. 7º Todo abrigado deverá **ter ciência** de que no ato de sua entrada, 70% de seu benefício ficarão com a Secretaria Municipal de Assistência Social para ajudar no custeio de suas despesas e **30% serão entregues aos mesmos** para custeio de sua despesas pessoais, sendo que deverá **assinar declaração** o mesmo ou seu responsável legal.

Destaca-se descumprimento dos §§ 2º e 3º do art. 35 da Lei n. 10.741 - Estatuto do Idoso e do art. 7º do Regimento Interno do Lar dos Idosos, pois a Secretaria Municipal de Assistência Social não possuiu nenhuma contrato firmado ou declaração assinada pelos idosos ou por seus responsáveis legais. E, ainda, não possuiu nenhum controle da receita recebida, **que não poderá exceder a 70%** (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso, conforme estabelece § 2º do art. 35 do Estatuto do Idoso.

4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE

4.1. ACÓRDÃO N. 633/2012 – TP – JULGAR IRREGULARES, AS CONTAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2011

N. Decisão TCE	Determinação	Situação Verificada
1 633/2012 – TP	a) observe os prazos fixados por este Tribunal, de modo a enviar correta e tempestivamente os documentos e informações obrigatórias*;	JULGAMENTO SINGULAR Nº 2119/LHL/2012 (...) multa no valor equivalente a 19,90 UPF's/MT pela remessa

		intempestiva da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012, bem como das informações do sistema APLIC correspondentes às cargas mensais de junho e outubro de 2011(...).
2	b) realize concurso público no prazo de 120 dias, a fim de que seja preenchido de forma efetiva o cargo de controlador interno*;	Reincidente.
3	c) observe os ditames previstos na Constituição Federal, na Lei de Licitações, na Lei nº 4.320/1964 e na Resolução Normativa nº 01/2007 deste Tribunal*;	Reincidente.
4	d) implemente um sistema de controle interno pleno e eficaz, com a finalidade de evitar a reincidência das irregularidades detectadas nos autos*;	Reincidente.
5	e) cumpra as determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial, as regras voltadas para a efetiva arrecadação de tributos municipais, bem como a cobrança dos débitos inscritos em dívida ativa*.	Reincidente: 1. A receita arrecadada do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbana no valor de R\$ 23.315,38, corresponde a 26,74% da receita prevista de R\$ 87.200,00, portanto, verifica-se baixa arrecadação do tributo para o exercício de 2012. (Item 2.1).

Fonte: ACÓRDÃO Nº 633/2012 – TP – Julgar IRREGULARES as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, relativas ao exercício de 2011, com aplicação de multas. restituição de valores aos cofres públicos. determinações ao atual gestor.

***TODAS REINCIDENTES.**

Destaca-se que todas as determinações contidas no Acórdão nº 633/2012 – TP foram reincidentes.

4.2. ACÓRDÃO N. 3.280/2011 - JULGAR REGULARES, COM DETERMINACOES LEGAIS, AS CONTAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2010

	N. Decisão TCE	Determinação	Situação Verificada
1	3.280/2011	Regularize a situação do cargo de controlador	Não efetivado.

	interno, em obediência ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal e Resolução de Consulta nº 24/2008 deste Tribunal*;	
2	Abstenha-se de efetuar o pagamento em atraso dos servidores;	Pagamentos realizados em dia.
3	Envie no prazo legal, as informações e documentos a que está obrigada a este Tribunal*.	Representação Interna n. 39527/2012 - inadimplências no envio de documentos relativos ao 2º e 3º quadrimestres de 2011. Julgado procedente e multado.

Fonte: ACÓRDÃO Nº 3.280/2011.

* REINCIDENTES.

5. DENÚNCIAS

Até o período analisado, foram apresentadas ao TCE-MT as seguintes denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável:

Nº Processo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
79219/2012	denuncia referente ao edital de licitação/carta convite n. 002/2012	julgado ⁸	Arquivar por perda de objeto.

Fonte: Control-P e site: <http://www.tce.mt.gov.br/protocolo> – Acesso dia 17/12/12 (fls. 791 a 800-TCE/MT).

6. REPRESENTAÇÕES

Até o período analisado, foram apresentadas ao TCE/MT representações internas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

8. JULGAMENTO SINGULAR Nº 1749/WJT/2012

Nº Processo	Tipo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
5770/2012	interna	representacao proposta pela secex de obras e servicos de engenharia referentes a indicios de irregularidades no envio de informacoes pelo sistema geo obras do 2 quadrimestre 2011	julgado ⁹	Indeferido.
39527/2012	interna	inadimplências no envio de documentos relativos ao 2º e 3º quadrimestres de 2011	julgado ¹⁰	b) APLICO ao Sr. Eduardo Zeferino, Prefeito Municipal de Dom Aquino, multa no valor equivalente a 19,90 UPF's/MT pela remessa intempestiva da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012, bem como das informações do sistema APLIC correspondentes às cargas mensais de junho e outubro de 2011, em observância ao art. 75, VIII da Lei Complementar nº 269/2007, ao art. 289, VII do Regimento Interno desta Corte de Contas e à Resolução Normativa nº 17/2010.
162582/2012	interna	representação proposta pela secex de obras e serviços de engenharia referentes a indicios de irregularidades no envio de informações pelo sistema geo obras do 3 quadrimestre 2011	julgado ¹¹	Em observância ao art. 256, §1º, RITCMT, determino a citação do Sr. EDUARDO ZEFERINO, Prefeito Municipal de Dom Aquino, da Sra. WANUSA SOARES ALVES, Responsável pela Unidade de Controle Interno, do Sr. EDIMICIO PEREIRA DE LIMA e da Sra. MARIA DO CARMO DOS SANTOS, operadores do Sistema GEOOBRAS, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para apresentar defesa. Desta forma, faz-se valer o princípio do contraditório e da ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.
196274	interna	descumprimento do prazo de envio de documentos e informações ate 1 e 2 quadrimestres 2012	Não julgado	Aguardando prazo.

Fonte: Control-P e site: <http://www.tce.mt.gov.br/protocolo> – Acesso dia 17/12/12 (fls. 791 a 800-TCE/MT).

9. JULGAMENTO SINGULAR Nº 2119/LHL/2012
10. JULGAMENTO SINGULAR Nº 2805/LHL/2012
11. JULGAMENTO SINGULAR Nº 3105/LHL/2012

7. TOMADA DE CONTAS

Até o período analisado, não foram apresentadas processos relativos a Tomada de Contas.

8. RECOMENDAÇÕES

Com objetivo de fortalecer o controle interno e evitar reincidências de falhas citadas neste relatório, bem como as de menor gravidade, recomenda-se:

1. Não prorrogar os contratos de transporte escolar terceirizados, todos os veículos apresentaram infrações as normas gerais de circulação e conduta (art. 27; 105 e 107 do CTB);
2. Efetuar vistorias periódicas nos veículos de transporte escolar;
3. Recadastrar as pessoas beneficiadas com auxílios assistências, pois da relação de pessoas beneficiadas, poucas pessoas reconheceram receber algum tipo de benefício, em regra uma cesta básica no decorrer do ano todo;
4. Disponibilizar uma assistente, das creches, nos ônibus que transportam as crianças das creches;
5. Firmar acordo para fechamentos das porteiras das fazendas, a Prefeitura de Dom Aquino deve providenciar um acordo entre os fazendeiros e motoristas dos ônibus escolares/Secretaria de Educação, com objetivo de evitar transtornos entre as partes, pois foram relatados discussões entre as partes;
6. Evitar pagamentos de despesas indevidas (multas e juros) nos pagamentos das contas de energia elétrica; telefonia e pasep;
7. Providenciar a desabilitação da linha telefônica que não está sendo utilizada;

8. Implantar o controle de combustíveis, por veículo/secretaria;
9. Enviar tempestivamente as informações relativas aos procedimentos licitatórios, peças de planejamento e demais informações.

9. CONCLUSÃO

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades relativas às amostras analisadas no período, para fins de citação, nos termos do §1º do art. 256 RITCE/MT:

Sr. Eduardo Zeferino – Prefeito – período 01/01 a 31/12/2012

1. JB 20. Despesa_Grave_20. Contribuição para o custeio de outro ente da Federação, sem autorização na LDO, LOA ou em lei específica e/ou sem a formalização de convênio (art. 62 da Lei Complementar 101/2000 – LRF);
 - 1.1. A LDO autorizou, porém, desde que firmado os respectivos convênio, termo de acordo, ajuste ou congêneres, no entanto, o gestor descumpriu a exigência legal, pois não firmou, nenhum, convênio, termo de acordo; ajuste ou congêneres que possa justificar as despesas efetuadas com a Empaer e o Cartório Eleitoral (Item: 3.2.7.)
2. JB 07. Despesa_Grave_07. Concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem autorização na LDO, LOA e em lei específica (art. 26 da Lei Complementar 101/2000 – LRF);
 - 2.1. O gestor descumpriu a exigência legal do artigo 16 da LDO que define a possibilidade para a transferência de recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizada em Lei Municipal e sejam firmados convênios, pois não autorizou em Lei, e nem firmou convênio, que possam justificar as despesas efetuadas a Sociedade Pestalozzi, conforme Anexo VI. Concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem autorização na

- LDO, LOA e em lei específica (fls. 410 a 433-TCE/MT) (Item: 3.2.8.).
3. GB 02. Licitação_Grave_02. Realização de despesas com justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação sem amparo na legislação (arts. 24 e 25 da Lei 8.666/1993);
 - 3.1. Dispensa de Licitação n. 001/2012 (fls. 213 a 230-TCE/MT) - Contrato de prestação de serviços n. 022/2012 - não se enquadra nas hipóteses de dispensa de licitação elencadas no art. 24 da Lei n. 8.666/93 (Item: 3.3.2.1.)
 - 3.2. Inexigibilidade de Licitação n. 001/2012 (fls. 183 a 212-TCE/MT): Credor: Thalles Rezende Lange de Paula - Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica que tem como finalidade atender o Gabinete do Prefeito. - Valor: R\$ 35.000,00 - O objeto contratado não se enquadra no artigo 25 da Lei 8.666/93 (Item: 3.3.2.2.).
 4. HB 03. Contrato_Grave_03. Prorrogação indevida de contrato de prestação de serviços de natureza não-continuada com fulcro no art. 57, II, da Lei 8.666/93;
 - 4.1. A prorrogação dos Contratos 006/2011; 007/2011; 008/2011 e 009/2011, ocorreram de forma irregular, pois todos os contratos possuem aditivos de prorrogação de prazo de 10 meses e quinze dias, porém os valores não estão de acordo com o prazo estipulado nos aditivos, conforme demonstra o Anexo XV. Contratos de Prestações de Serviços de Transporte Escolar (Item: 3.4.1.1.);
 - 4.2. Foi firmado o contrato n. 03/2012 (fls. 459 a 495-TCE/MT), entre a Prefeitura Municipal de Dom Aquino e Sr. Paulo Rocha dos Santos, no valor de R\$ 3.800,00, objetivando a prestação de serviços com manutenção da iluminação pública e de todos os prédios públicos do município. O referido contrato foi prorrogado por mais 30 dias conforme cláusula segunda do Termo Aditivo. Verificou-se um pagamento na data da assinatura do Termo Aditivo no valor de R\$ 3.800,00. Vale ressaltar que no Termo Aditivo consta apenas prorrogação do prazo, não se trata de valores, conforme Anexo XIII. Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção de Iluminação

Pública;

5. KB 10. Pessoal_Grave_10. Não provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal);
 - 5.1. O cargo de controlador interno não é exercido por servidor efetivo para o cargo, tendo em vista que a controladora interna. Sra. Wanusa Soares Alves é efetiva do cargo de técnico de manutenção de equipamentos de informática, contrariando Resolução de Consulta n. 24/2008, Acórdão 1.589/2007 e artigo 37, inciso II, da Constituição Federal (Item: 3.14.1.)
6. NC 03. Diversos_Moderada_03. Prática de condutas vedadas pela legislação eleitoral, tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais (art. 73 da Lei 9.504/1997).
 - 6.1. Constataram-se quatro empenhos no valor total de R\$ 1.370,00, conforme Anexo XX. Autorização de publicidade institucional no período de 07/07/2012 a 07/10/2012 (Item: 3.13.1.).

Sra. Sirlene Vieira de Jesus – Contadora – período 01/01 a 31/12/12

7. CB 01. Contabilidade_Grave_01. Não-contabilização de atos e/ou fatos contábeis relevantes que impliquem na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976);
 - 7.1. Verificou-se divergência nas Receitas FPM; ICMS e FUNDEB entre os valores do aplic comparados com os valores disponibilizadas no site do Banco do Brasil e nos extratos bancários – Anexo II. Divergência nas Receitas FPM; ICMS e FUNDEB (Item: 3.1.1.1.).
8. CB 02. Contabilidade_Grave_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976);
 - 8.1. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na

inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976). A descrição do empenho não confere com o projeto atividade, conforme Anexo VIII. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (Item: 3.2.9.);

8.2. Foram constatadas despesas custeadas com recursos próprios classificadas impropriamente como manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme Anexo XVII. Foram constatadas despesas classificadas impropriamente em ações e serviços públicos de saúde (art. 77, ADCT) - (Item: 3.8.1.1.);

8.3. Foram constatadas despesas classificadas impropriamente em ações e serviços públicos de saúde, conforme Anexo XVIII. Foram constatadas despesas classificadas impropriamente em ações e serviços públicos de saúde (art. 77, ADCT) - (Item: 3.9.1.1.).

Sr. Iranei Ribeiro de Souza – Servidor Responsável pelo Setor Patrimônio/Almoxarifado/Frotas - período 01/01/12 a 19/12/12 (Item: 9.1.)

Sr. Sr. Milton Amorim Gomes – Secretario de Finanças e Planejamento - período 01/01 a 31/12/12 (Item: 9.2)

Sra. Analourdes Coutinho Bezerra - Secretária Municipal de Assistência Social - período 01/01/12 a 19/12/12 (Item: 9.3.)

9. EB 05. Controle Interno_Grave_05. Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos (art. 74 da Constituição Federal, art. 76 da Lei 4.320/1964 e Resolução TCE - MT 01/2007);

9.1. Não há sistema de registro de gasto de combustível com controle de quilometragem e manutenção de frota (item: 3.12.4.1.);

9.2. Ineficiência o Sistema Administrativo, pois foram constatadas despesas ilegítimas com multa e juros decorrentes do pagamento em atraso nas faturas de energia elétrica, telefone e Pasep, conforme demonstra no (Item: 3.2.1.1.);

9.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social possui um cadastro/relação de pessoas beneficiadas com auxílios assistenciais, como: cestas básicas; auxílio-funeral, destaca-se que da relação de 23 pessoas cadastradas para recebimento de cestas básicas, 09 não possuem endereço completo, dos 14 endereços completos, a equipe visitou 07 endereços. Dessas visitas, poucas pessoas reconheceram receber algum tipo de benefício, em regra uma cesta básica no decorrer do ano todo.

Sra. Maria da Conceição Alves Costa – Secretário Municipal de Educação - período 01/01 a 31/12/12

10.HB 02. Contrato_Grave_02. Não adoção de providências no caso de constatação de defeitos construtivos durante o prazo de cinco anos, no tocante à solidez e segurança de obras (art. 618 Código Civil);

10.1. Constatou-se despesa com reforma do telhado proveniente de serviços prestados como pedreiro na reforma geral do telhado da Secretária de Educação (Contrato n. 001/2012). Com base nas fotos juntadas no Anexo XXII. Fotos do Forro da Secretaria de Educação, ficou comprovado que existem várias goteiras no lugar onde foi realizada a reforma (12/06/2012), Empenho n. 00015, data; 10/01/12 – objeto: serviços prestados como pedreiro na reforma geral do telhado da Secretaria de Educação, Credor: Mauro José da Silva, valor: R\$ 4.200,00 (Item: 3.4.7.1.).

Sra. Marilene Coimbra de Lima Salustiano – Coordenadora de Compras- período 01/01 a 31/12/2012

11.MB 01 . Prestação de Contas_Grave_01. Sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas (art. 215 da Constituição Estadual e art. 36, § 1º, da Lei Complementar 269/2007);

11.1. Foi solicitado inúmeras vezes as requisições de abastecimentos, porém, a solicitação não foi atendida, caracterizando sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas (Item: 3.10.1.).

Sr. José Carlos Rocha dos Santos – Coordenador de Finanças/Setor de Tributos - período 01/01 a 31/12/2012

12.DB 02. Gestão Fiscal/Financeira_Grave_02. Não-adoção de providências para a constituição e arrecadação do crédito tributário. (art. 1º, § 1º e art. 11 da Lei Complementar 101/2000 - LRF e arts. 52 e 53 da Lei 4.320/64);

12.1. A receita arrecadada do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbana no valor de R\$ 23.315,38, corresponde a 26,74% da receita prevista de R\$ 87.200,00, portanto, verifica-se baixa arrecadação do tributo para o exercício de 2012. Considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 16,67% por bimestre, até o 5º bimestre a prefeitura deveria estar com a arrecadação próxima de 83,33% da receita prevista, no entanto foram arrecadados somente 24,21% da receita prevista do tributo, caracteriza-se falhas na gestão comprometendo a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art. 59 da LRF e arts. 158 da Res. TCE n. 14/2007 (Item: 3.1.2.1.).

Sr. Eduardo Zeferino – Prefeito – período 01/01 a 31/12/2012

Sr. Milton Amorim Gomes – Secretário de Finanças e Planejamento - período 01/01 a 31/12/12

13.JB 01. Despesa_Grave_01. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar 101/2000 - LRF, art. 4º da Lei 4.320/1964 ou legislação específica);

13.1. Foram constatadas despesas ilegítimas com multa e juros decorrentes do

pagamento em atraso nas faturas de energia elétrica, telefone e Pasep, no montante de R\$ 1.502,51, correspondente a 28,53 UPF/MT1 - Anexo III. Despesas não autorizadas, ilegais e/ou ilegítimas (fls. 527 a 790-TCE/MT) (Item: 3.2.1.1.).

14. JB 03. Despesa_Grave_03. Pagamentos de parcelas contratuais ou outras despesas sem a regular liquidação (art. 63, § 2º, da Lei 4.320/1964 e arts. 55, § 3º e 73 da Lei 8.666/1993).

14.1. Constatou-se o pagamento de despesas com data anterior à liquidação, Órgão: 08 Unidade Orçamentária: 001 Empenho: 001307/2012, Liquidação: 000001/2012 Data: 10/05/2012, Pagamento: 002295/2012 Data: 02/05/2012 (Item: 3.2.3.2.).

15. JB 09. Despesa_Grave_09. Realização de despesa sem emissão de empenho prévio (art. 60 da Lei 4.320/1964);

15.1. Constatou-se a emissão de notas fiscais – comprovação efetiva da liquidação da despesa - com data anterior a do empenho - (Item: 3.2.6.1.)

16. JB 10. Despesa_Grave_10. Ausência de documentos comprobatórios de despesas (art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei 4.320/1964).

16.1. Constataram-se pagamentos sem os devidos comprovantes de despesas, respectivamente ao Sr. Marcio Mariotti no valor de R\$ 5.731,90 e o Sr. Miguel Blank no valor de R\$ 700,00, devendo o gestor ressarcir aos cofres públicos o valor de R\$ 6.431,90, correspondente a 118,15 UPF's (fls. 123 a 127-TCE/MT) - art.15 c/c 16 e 17 da LRF e art.4º da Lei 4.320/64 (Item: 3.2.4.1.).

16.2. Constataram-se pagamentos de despesas com hospedagens e refeições, com ausência de documentos comprobatórios, pois não possuem informações suficientes para a comprovação da despesa, não constam a discriminação dos beneficiários da despesa e a justificativa da mesma, devendo o gestor ressarcir aos cofres públicos o valor de R\$ 7.789,56, correspondente a 143,09 UPF's (fls. 405 a 409-TCE/MT), conforme Anexo VII. Ausência de documentos comprobatórios de

despesas (Item: 3.2.4.2);

16.3. Despesas com cursos oferecidos pela Secretaria de Ação Social sem a devida comprovação da despesa, devendo o gestor ressarcir aos cofres públicos o valor de R\$ 4.720,00, correspondente a 86,70 UPF's, conforme Anexo IX. Ausência de documentos comprobatórios de despesas (Item: 3.2.4.3).

17.DB 14. Gestão Fiscal/Financeira_Grave_14. Não-retenção de tributos, nos casos em que esteja obrigado a fazê-lo, por ocasião dos pagamentos a fornecedores;

17.1. Não foram retidos o tributo IRRF – Pessoa Física, valor total não retido R\$ 16.511,86 correspondente a 303,30 UPF's, devendo o gestor ressarcir aos cofres públicos, conforme Anexo IV. Não foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo - Retenção – IRRF – Dotação 33.90.36 – Pessoa Física (Item: 3.2.5.1.).

Sr. Eduardo Zeferino – Prefeito – período 01/01 a 31/12/2012

Sr. José Carlos Rocha dos Santos – Coordenador de Finanças/Setor de Tributos - período 01/01 a 31/12/2012

18.BB 03. Gestão Patrimonial_Grave_03. Não-adoção de providências para cobrança de dívida ativa administrativas e/ou judiciais (art. 1º, § 1º, arts. 12 e 13 da Lei Complementar 101/2000 – LRF e Lei 6.830/80);

18.1. Não foram adotadas providências efetivas para cobrança da dívida ativa, tendo em vista que não foram tomadas medidas de execução fiscal judicial, desde o exercício de 2011 (fls. 86 e 374 e 1207-TCE/MT). A dívida ativa tributária do município, no exercício anterior correspondia a R\$ 574.420,71, e no exercício de 2012 foram cobrados R\$ 52.630,18, equivalente a 10,91%.

Sr. Eduardo Zeferino – Prefeito – período 01/01 a 31/12/2012

Sra. Maria da Conceição Alves Costa – Secretário Municipal de Educação - período

01/01 a 31/12/2012

19.NB 08. Diversos_Grave_08. Realização de transporte escolar em desacordo com a legislação vigente (Lei 9.503/1997, Código de Transito Brasileiro).

19.1. Infração aos artigos 27; 105 e 107 da Lei n. 9.503/997 - Os veículos terceirizados não apresentaram boas condições de funcionamento, nem condições técnicas e constatou-se ausência dos requisitos de segurança, conforme Anexo XVII. Transporte Escolar em desacordo com a legislação vigente (Lei 9.503/1997, Código de Transito Brasileiro).

Sr. Eduardo Zeferino – Prefeito – período 01/01 a 31/12/2012

Valmir Alves do Nascimento Comércio - Credor

20.BA 01. Gestão Patrimonial_Gravíssima_01. Desvio de bens e/ou recursos públicos (art. 37, caput, da Constituição Federal);

20.1.Contata-se realização de pagamentos sem comprovação da efetivação de despesa com aquisição de combustíveis, portanto prejuízo ao erário, devendo o gestor/contratado ressarcir aos cofres públicos o valor de **R\$ 42.303,73, correspondente a 777,07 UPF's**

Sr. Eduardo Zeferino – Prefeito – período 01/01/12 a 31/12/12

Sra. Marilene Coimbra de Lima Salustiano – Coordenadora de Compras- período 01/01 a 31/12/12

21.GB 05. Licitação_Grave_05. Fracionamento de despesas de um mesmo objeto para modificar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (arts. 23, §§ 2º e 5º, 24, I e II da Lei 8.666/1993);

21.1. Prestação de Serviços de Pedreiro, conforme Contratos n. 001/2012; 002/2012; 004/2012; 013/2012, no valor total de R\$ 18.260,00, conforme Anexo XII.

Objeto: Prestação de Serviços de Pedreiro;

21.2. Prestação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública, no valor total de R\$ 11.388,00, conforme Anexo XIII. Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública;

21.3. Aquisições no valor total de R\$ 189.193,98, disposto no Anexo IV. Não realização de processo licitatório, nos casos previstos na Lei de Licitações, da seguinte forma: Aquisição de Medicamentos R\$ 50.756,29; Aquisição de Gêneros Alimentícios R\$ 20.520,00; Aquisição de Peças para Veículos R\$ 64.982,94; Aquisição de Confeccões R\$ 10.989,00; Aquisição de Material de Expediente R\$ 15.712,13; Aquisição de Material Elétrico R\$ 11.030,35 e Aquisição de Material de Consumo R\$ 15.202,76.

Sr. Eduardo Zeferino – Prefeito – período 01/01/12 a 31/12/12

Senhores: Alex Ribeiro da Silva, Fábio Alves Pereira e José Olezio da Conceição Silva – Comissão de Licitação – período 10/01/12 a 15/07/12

22.GB 03. Licitação_Grave_03. Constatação de especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório (art. 40, I, da Lei 8.666/1993 e art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).

22.1. Carta Convite n. 001/2012 (Item 4. - Da Vistoria – Será procedida vistoria no veículo por técnicos designados pela Prefeitura Municipal na data de 14/03/2012, às 09:00 horas na Secretaria de Obras – garagem municipal). A publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ocorreu no dia anterior dia 13/03/2012 (Item: 3.3.3.1.).

23.NB 05. Diversos_Grave_05. Realização de ato sem observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).

23.1. Constatou-se que as Atas de Registros de Preços com vigência em 2012 não foram publicadas.

Sr. Eduardo Zeferino – Prefeito – período 01/01 a 31/12/12

**Sra. Analourdes Coutinho Bezerra - Secretária Municipal de Assistência Social -
período 01/01/12 a 19/12/12**

Irregularidades Sem Classificações na Resolução Normativa n. 17-2010 -
Classificação de Irregularidades

24. Descumprimento dos §§ 2º e 3º do art. 35 da Lei n. 10.741 - Estatuto do Idoso e do
art. 7º do Regimento Interno do Lar dos Idosos.

24.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social não possuiu nenhuma contrato
firmado ou declaração assinada pelos idosos ou por seus responsáveis legais. E,
ainda, não possuiu nenhum controle da receita recebida, **que não poderá exceder
a 70%** (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência
social percebido pelo idoso, conforme estabelece § 2º do art. 35 do Estatuto do
Idoso.

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA QUARTA RELATORIA DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE
CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS em Cuiabá, 19/02/2012.

MARIA CELESTINA BATISTA
Auditor Público Externo
Coordenador da Equipe Técnica

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA
Técnico de Controle Público Externo

ANEXOS

Anexo I. Receitas FPM; ICMS e FUNDEB

RECEITA	MÊS	EXTRATO BANCÁRIO	SITE DO BANCO DO BRASIL	ANEXO 10 - APLIC
FPM	Janeiro	404.421,04	404.421,04	404.421,04
	Fevereiro	489.208,68	489.208,68	489.691,45
	Março	332.250,82	332.250,82	332.250,82
	Abril	418.745,02	418.745,02	418.745,02
	Maio	468.336,68	468.336,68	468.336,68
	Junho	399.654,59	399.654,59	399.654,59
	Julho	298.448,68	298.448,68	298.448,68
	Agosto	329.331,87	329.331,87	329.331,87
	Setembro*	-	288.160,56	288.160,56
	Outubro*	-	305.895,43	305.895,43
	Novembro*	-	413.467,93	413.467,93
	Dezembro*	-	672.140,25	-
	TOTAL		3.140.397,38	4.820.061,55

Fonte: Extratos bancários / site:www.bb.com.br / Aplic – Cidadão (Anexo 10)

*Informações não foram encaminhadas pela prefeitura.

RECEITA	MÊS	EXTRATO BANCÁRIO	SITE DO BANCO DO BRASIL	ANEXO 10 - APLIC
ICMS	Janeiro	401.466,94	401.466,94	403.238,60
	Fevereiro	300.745,55	300.745,55	304.130,88
	Março	332.232,79	332.232,79	334.997,13
	Abril	311.429,73	311.429,73	314.376,24
	Maio	426.700,55	426.700,55	430.410,37
	Junho	379.135,94	379.135,94	382.071,80
	Julho	385.189,81	385.189,81	388.188,47
	Agosto	363.668,80	363.668,80	366.838,75
	Setembro	-	370.611,05	373.690,39
	Outubro	-	495.319,44	496.394,51
	Novembro	-	458.705,30	460.831,91
	Dezembro	-	388.268,32	-
	TOTAL		** Erro na expressão **	** Erro na expressão **

Fonte: Extratos bancários / site:www.bb.com.br / Aplic – Cidadão (Anexo 10)

RECEITA	MÊS	EXTRATO BANCÁRIO	SITE DO BANCO DO BRASIL	ANEXO 10 - APLIC
FUNDEB	Janeiro	104.887,72	104.887,72	104.887,72
	Fevereiro	97.597,47	97.597,47	97.597,47
	Março	91.348,30	91.348,30	91.348,30
	Abril	95.524,53	95.524,53	96.143,54
	Maio	121.685,97	121.685,97	121.700,43
	Junho	104.090,13	104.090,13	104.090,13
	Julho	96.559,16	96.559,16	96.559,16
	Agosto	93.820,10	93.820,10	93.820,10
	Setembro	-	88.272,14	88.272,14
	outubro	-	119.422,98	119.422,98
	Novembro	-	114.930,54	114.930,54
	Dezembro	-	107.091,42	-
	TOTAL		** Erro na expressão **	** Erro na expressão **

Fonte: Extratos bancários / site:www.bb.com.br / Aplic – Cidadão (Anexo 10);

*Verificou-se nos quadros acima, uma divergência nos valores do aplic comparados com os valores disponibilizadas no site do Banco do Brasil e nos extratos bancários do período. A informações do BB e dos extratos estão iguais.

Anexo II. Divergência nas Receitas FPM; ICMS e FUNDEB

RECEITA	MÊS	site do banco do brasil/ extrato bancário	anexo 10 - aplic	diferença
FPM	Fevereiro	489.208,68	489.691,45	482,77
ICMS	Janeiro	401.466,94	403.238,60	1.771,66
	Fevereiro	300.745,55	304.130,88	3.385,33
	Março	332.232,79	334.997,13	2.764,34
	Abril	311.429,73	314.376,24	2.946,51
	Maio	426.700,55	430.410,37	3.709,82
	Junho	379.135,94	382.071,80	2.935,86
	Julho	385.189,81	388.188,47	2.998,66
	Agosto	363.668,80	366.838,75	3.169,95
	TOTAL		** Erro na expressão **	2.924.252,24
FUNDEB	Abril	95.524,53	96.143,54	619,01
	Maio	121.685,97	121.700,43	14,46
	TOTAL	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **

Retenções – FPM

MÊS	PASEP	INSS/EMPRESA	Parc/Ret. INSS	INSS Parc/ADM
Janeiro	4.044,16	110.412,53	34.415,53	0,00
Fevereiro	4.892,04	107.412,15	62.349,48	0,00
Março	3.322,46	107.644,12	36.397,89	3.531,49
Abril	4.187,42	134.852,42	44.028,72	3.557,76
Maiο	4.683,33	129.293,45	29.902,50	3.580,51
Junho	3.996,53	120.694,47	37.686,96	3.604,22
Julho	2.984,46	125.713,34	42.150,15	3.624,73
Agosto	3.293,29	138.453,36	35.968,68	3.646,51
Setembro	2.881,57	141378,07	26.860,32	3.668,02
Outubro	3.058,92	139.633,94	29.639,79	3.685,92
Novembro	4.134,65	144.535,14	25.934,31	3.705,47
Dezembro	2.175,21	136.058,89	3.154,91	-
TOTAL	43.654,04	1.536.081,88	408.489,24	32.604,63

Fonte: site: www.bb.com.br

Anexo III. Despesas não autorizadas, ilegais e/ou ilegítimas (fls. 527 a 790-TCE/MT)

JUROS E MULTAS EM FATURAS DE TELEFONE								
número telefone	mês referencia	valor	número telefone	mês referencia	valor	número telefone	mês referencia	valor
3451-1344	01/12	7,99	3451-1520	03/12	5,86	3451-1728	07/12	10,43
3451-1218	01/12	4,8	3451-1812	03/12	13,55	3451-1429	07/12	8,73
3451-1321	01/12	2,13	3451-1344	04/12	8,47	3451-1167	07/12	9,24
3451-1202	01/12	4,59	3451-1836	04/12	2,85	3451-1520	07/12	3,21
3451-1032	01/12	2,03	3451-1430	04/12	2,25	3451-1817	07/12	6,65
3451-1108	01/12	2,07	3451-1032	04/12	2,12	3451-1218	07/12	4,21
3451-1429	01/12	11,64	3451-1817	04/12	7,86	3451-1812	07/12	3,00
3451-1430	01/12	2,16	3451-1108	04/12	2,36	3451-1430	07/12	2,07
3451-1520	01/12	5,78	3451-1321	04/12	3,65	3451-1836	07/12	2,87
3451-1709	01/12	10,96	3451-1429	04/12	17,98	3451-1032	07/12	1,94
3451-1761	01/12	2,66	3451-1520	04/12	9,44	3451-1429	08/12	9,78
3451-1836	01/12	2,57	3451-1812	04/12	3,83	3451-1520	08/12	7,87
3451-1344	02/12	7,95	3451-1202	04/12	8,37	3451-1112	08/12	15,01
3451-1202	02/12	10,87	3451-1761	04/12	3,22	3451-1321	08/12	2,03
3451-1218	02/12	7,36	3451-1817	05/12	7,49	3451-1108	08/12	2,28
3451-1761	02/12	2,76	3451-1108	05/12	1,89	3451-1817	08/12	7,55

JUROS E MULTAS EM FATURAS DE TELEFONE

número telefone	mês referencia	valor	número telefone	mês referencia	valor	número telefone	mês referencia	valor
3451-1344	01/12	7,99	3451-1520	03/12	5,86	3451-1728	07/12	10,43
3451-1836	02/12	3,59	3451-1836	05/12	2,55	3451-1761	08/12	2,74
3451-1430	02/12	2,47	3451-1430	05/12	2,07	3451-1728	08/12	10,02
3451-1032	02/12	2,32	3451-1032	05/12	2,13	3451-1127	08/12	16,68
3451-1108	02/12	2,32	3451-1761	05/12	3,10	3451-1656	08/12	11,09
3451-1709	02/12	11,64	3451-1321	05/12	1,40	3451-1344	08/12	7,96
3451-1817	02/12	7,00	3451-1520	05/12	4,95	3451-1299	08/12	19,50
3451-1429	02/12	12,42	3451-1812	05/12	8,51	3451-1032	08/12	1,89
3451-1520	02/12	8,18	3451-1202	05/12	7,78	3451-1430	08/12	2,01
3451-1167	03/12	9,97	3451-1761	06/12	5,29	3451-1112	09/12	15,30
3451-1202	03/12	5,36	3451-1344	06/12	8,12	3451-1344	09/12	7,48
3451-1761	03/12	2,29	3451-1032	06/12	2,21	3451-1761	09/12	3,13
3451-1344	03/12	8,05	3451-1108	06/12	3,96	3451-1202	09/12	8,55
3451-1127	03/12	9,82	3451-1430	06/12	2,35	3451-1218	09/12	5,75
3451-1430	03/12	2,11	3451-1836	06/12	3,12	3451-1709	09/12	13,03
3451-1836	03/12	1,43	3451-1167	06/12	8,12	3451-1167	09/12	17,40
3451-1032	03/12	1,98	3451-1817	06/12	7,94	3451-1728	09/12	9,04
3451-1817	03/12	6,89	3451-1429	06/12	11,20	3451-1429	09/12	8,65
3451-1108	03/12	2,22	3451-1520	06/12	4,34	3451-1520	09/12	9,70
3451-1321	03/12	4,46	3451-1321	07/12	1,79	3451-1812	09/12	2,52
3451-1429	03/12	11,58	3451-1344	07/12	7,99	3451-1812	10/12	6,51
TOTAL		204,42	TOTAL		200,11	TOTAL		275,82
TOTAL GERAL								680,35

JUROS E MULTAS EM FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

UC	Mês ref.	Valor	UC	Mês ref.	Valor	UC	Mês ref.	Valor
681075	02/12	3,72	680613	02/12	0,58	680826	02/12	2,98
680885	02/12	1,94	680753	02/12	0,96	680796	02/12	3,52
17822560	02/12	2,06	680796	03/12	3,37	680613	03/12	0,58
681075	03/12	1,30	680826	03/12	2,63	680753	03/12	0,97
5525	03/12	2,83	11841546	03/12	5,40	680885	03/12	1,98
17822560	03/12	2,13	680850	03/12	2,70	680940	03/12	6,95
680656	03/12	10,21	680923	03/12	0,58	8676984	03/12	5,01
8676984	02/12	2,40	680850	02/12	4,30	5525	02/12	4,28
8609080	03/12	8,77	8609080	04/12	5,90	680940	04/12	9,62

JUROS E MULTAS EM FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

UC	Mês ref.	Valor	UC	Mês ref.	Valor	UC	Mês ref.	Valor
681075	02/12	3,72	680613	02/12	0,58	680826	02/12	2,98
680850	04/12	3,32	1881310	04/12	9,48	680613	04/12	0,55
8676984	05/12	7,59	681075	04/12	0,94	11841546	04/12	4,41
17822560	04/12	2,01	680885	04/12	1,87	680796	04/12	2,99
680923	05/12	0,55	680656	04/12	6,19	680923	04/12	0,55
5525	04/12	1,13	680826	04/12	2,26	680753	04/12	0,93
11841546	06/12	7,44	680613	06/12	0,79	5525	06/12	5,96
680826	06/12	5,47	680885	06/12	2,68	680796	06/12	5,68
681075	06/12	6,18	13082871	07/12	45,93	680940	07/12	33,82
8676984	07/12	8,60	680923	07/12	1,33	680656	07/12	15,58
1881310	07/12	41,48	680745	07/12	101,71	680850	07/12	6,93
8609080	07/12	31,99	13681562	07/12	19,42	681075	07/12	14,47
11841546	07/12	7,70	13082855	07/12	39,18	1238965	07/12	152,73
680796	07/12	12,05	680796	08/12	3,88	680940	08/12	7,54
13681562	08/12	5,66	680923	08/12	0,40	681083	08/12	27,84
681075	08/12	3,57	680753	08/12	0,69	8609080	08/12	4,65
680850	08/12	2,66	5525	08/12	2,60	680826	08/12	3,46
680656	08/12	5,14	680613	08/12	0,40	8676984	08/12	4,26
11841546	08/12	3,13	680885	08/12	1,52	17822560	08/12	1,58
11841546	09/12	6,68	680940	09/12	8,99	681075	09/12	4,57
680753	09/12	0,86	5525	09/12	2,71	680923	09/12	0,43
680826	09/12	3,11	680613	09/12	0,50	17822560	09/12	2,08
TOTAL		** Erro na expressão **	TOTAL		** Erro na expressão **	TOTAL		** Erro na expressão **
TOTAL								** Erro na expressão **

JUROS E MULTAS REFERENTE PAG. PASEP

Empenho nº	Nota Pagamento nº	Valor
95/12	870/12	18,70

Anexo IV. Não foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo - Retenção – IRRF – Dotação 33.90.36 – Pessoa Física

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Retido	Valor Pago	Valor a ser retido IRRF	Descrição
10/01/2012	000015/2012	MAURO JOSE DA SILVA	4.200,00	4.200,00	216,00	3.984,00	295,92	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVICOS PRESTADOS COMO PEDREIRO NA REFORMA GERAL DO TELHADO DA SEC. DE EDUCACAO, CONFORME CONTRATO N.001/2012.
10/01/2012	000016/2012	PAULO ANDRE DE OLIVEIRA	5.175,00	5.175,00	264,75	4.910,25	548,13	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVICOS PRESTADOS COMO PEDREIRO NA REFORMA DE SALAS, BANHEIRO, COBERTURA, ENCANACAO E FOSSA SEPTICA NA SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME CONTRATO N.002/2012.
10/01/2012	000017/2012	PAULO ROCHA DOS SANTOS	3.800,00	3.800,00	196,00	3.604,00	208,80	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVICOS PRESTADOS COM MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA E DE TODOS OS PREDIOS PUBLICO DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO N.003/2012.
10/01/2012	000060/2012	CIPRIANO JOSE DA ROCHA	3.485,00	3.485,00	180,25	3.304,75	158,45	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVICOS PRESTADOS COM REFORMA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL RENATO DIAS COUTINHO, CONFORME CONTRATO N. 004/2012.
10/01/2012	000094/2012	SEBASTIAO ALVES DA SILVA	6.550,00	6.550,00	333,50	6.216,50	953,76	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVICOS PRESTADOS COM RETIRADA E COLOCACAO DE PRANCHAS DE MADEIRA SOBRE A PONTE DO RIO PARNAIBA CONFORME CONTRATO N.005/2012.
10/01/2012	000207/2012	JILDEONE PEREIRA CAMPOS	6.200,00	6.200,00	318,00	5.882,00	830,01	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVICOS PRESTADOS COM SERRAGEM DE MADEIRAS PARA RESTAURACAO DE PONTE SOBRE RIO PARNAIBA, CONFORME CONTRATO N.006/2012.
20/01/2012	000229/2012	JORGE CARLOS BRITTO DOS SANTOS	7.350,00	7.350,00	189,75	7.160,25	1.146,26	VALOR DESTINADO A EXPANSAO DE MAIS UM ANO PELA PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS COMO ENGENHEIRO, NA ELABORACAO DE PROJETOS, MEDICOES E FISCALIZACAO DE OBRAS A SEREM EXECUTADAS NESTE MUNICIPIO DE DOM AQUINO MT CONFORME CONTRATO DE PRESTACAO DE
01/02/2012	000385/2012	VANUSA DA CRUZ SANTOS	7.685,00	7.685,00	392,25	7.292,75	1.238,38	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVICOS PRESTADOS COM AUTOCAD DOS PROJETOS DE REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE, CONFORME CONTRATO N. 007/2012.
01/02/2012	000450/2012	JOSE CARLOS VERGILIO	1.920,00	1.920,00	102,00	1.818,00	8,26	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVICOS PRESTADOS COMO BORRACHEIRO EM CONSERTO DE PNEUS DE VEICULOS DA SEC. DE

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Retido	Valor Pago	Valor a ser retido IRRF	Descrição
								EDUCACAO.
01/02/2012	000451/2012	JOSE CARLOS VERGILIO	5.805,00	5.805,00	298,25	5.506,75	721,38	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVICOS PRESTADOS COMO BORRACHEIRO EM CONserto DE PNEUS DE VEICULOS E MAQUINAS DA SEC. DE OBRAS.
01/02/2012	000459/2012	JOILSON ANTONIO SOUZA	4.125,00	4.125,00	214,25	3.910,75	279,05	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVICOS PRESTADOS COMO MARCENEIRO EM CONserto DE CAEIRAS, MESA E COLOCACAO DE PORTAS EM ESCOLA CONFORME CONTRATO N.10/2012.
06/02/2012	000461/2012	PEDRO CESAR ALVES	5.092,68	5.092,68	262,63	4.830,05	525,49	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, NUM TOTAL DE 74 KM /DIA (SETENTA E QUATRO QUILOMETROS POR DIA), POR 37 (TRINTA E SETE) DIAS LE
09/02/2012	000535/2012	PAULO ROCHA DOS SANTOS	3.800,00	3.800,00	198,00	3.602,00	208,80	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVICOS PRESTADOS COM MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA E DE TODOS OS PREDIOS PUBLICO DO MUNICIPIO, CONFORME 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.003/2012.
13/02/2012	000636/2012	LEANDRO SATELIS DE OLIVEIRA	5.000,00	5.000,00	266,00	4.734,00	500,01	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVICOS PRESTADOS COM RESTAURACAO DE PARTE DE ASFALTO ONDE FOI FEITO O SISTEMA DE AGUA E ESGOTO CONFORME CONTRATO N.14/2012.
13/02/2012	000680/2012	EDIVALDO BONFIM NOVAES	5.400,00	5.400,00	278,00	5.122,00	610,01	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVICOS PRESTADOS COMO PEDREIRO NA REFORMA E PINTURA GERAL DA ESCOLA JULIANA NAZARE DE OLIVEIRA CONFORME CONTRATO N.013/2012.
13/02/2012	000681/2012	JOSE LINO DOS SANTOS	6.500,00	6.500,00	333,00	6.167,00	912,51	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVICOS PRESTADOS COM MAO DE OBRA EM CONserto DE PONTE NA REGIOAO DA GLEBA SAO PAULO CONFORME CONTRATO N.012/2012.
12/03/2012	000892/2012	MARIA APARECIDA DE SOUZA LENDENGU E	3.110,00	3.110,00	0,00	311,00	108,39	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVICOS PRESTADOS COM ALUGUEL DE IMOVEL PARA O TELECENTRO DE ENTRE RIOS CONFORME CONTRATO DE LOCACAO N.016/2012.
19/03/2012	001000/2012	JORGE CARLOS BRITTO DOS SANTOS	7.350,00	7.350,00	383,50	6.966,50	1.146,26	VALOR DESTINADO A EXPANSAO DE MAIS UM ANO PELA PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS COMO ENGENHEIRO, NA ELABORACAO DE PROJETOS, MEDICOES E FISCALIZACAO DE OBRAS A SEREM EXECUTADASNESTE

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Retido	Valor Pago	Valor a ser retido IRRF	Descrição
								MUNICIPIO DE DOM AQUINO MT CONFORME CONTRATO DE PRESTACAO DE
02/04/2012	001171/2012	ALVANEI PEREIRA CAMPOS	5.800,00	5.800,00	298,00	5.502,00	720,01	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVICOS PRESTADOS COM CORTE DE MADEIRAS PARA RESTAURACAO DE PONTE SOBRE RIO LAMBANCA LOCALIZADA NA REGIAO DO BOIADEIRO ONFORME CONTRATO 019/2012.
16/04/2012	001268/2012	PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA	4.000,00	4.000,00	208,00	3.792,00	250,92	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVICOS PRESTADOS COM LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE PARA PRESTAR SERVICOS NA RESTAURACAO DE ESTRADAS NA MT 454, CONFORME CONTRATO N.021/2012.
16/04/2012	001283/2012	RENATO APARECIDO FERREIRA	16.000,00	11.286,50	596,32	9.017,62	3.525,01	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVICOS PRESTADOS COM SERVICOS DE TGRANSPORTE ESCOLAR NA REGIAO DO BOIADEIRO DE CIMA CONFORME CONTRATO N. 20/2012.
02/05/2012	001423/2012	MARCIO RICARDO DOS REIS	6.400,00	1.600,00	96,00	1.504,00	885,01	VALOR DESTINADO PARA CONCESSAO DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR COM MANUTENCAO/SUPORTE E ASSISTENCIA AO FUNCIONAMENTO, GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS, CONSISTE NA DIGITALIZACAO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS EM BANCO DE DADOS E LOCACAO DE SCANNER
01/06/2012	001684/2012	JORGE CARLOS BRITTO DOS SANTOS	3.675,00	3.675,00	191,75	3.483,25	183,81	VALOR DESTINADO A EXPANSAO DE MAIS UM ANO PELA PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS COMO ENGENHEIRO, NA ELABORACAO DE PROJETOS, MEDICOES E FISCALIZACAO DE OBRAS A SEREM EXECUTADASNESTE MUNICIPIO DE DOM AQUINO MT CONFORME CONTRATO DE PRESTACAO DE
04/06/2012	001834/2012	JORAY LUIZ VIEIRA	4.500,00	3.000,00	166,00	2.834,00	363,42	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVICOS PRESTADOS COM LOCACAO DE CAMPO DE FUTEBOL, MEDICAO DA CHACARA DA PREFEITURA E LOCACAO DOS LOTEAMENTOS GRACIA ZEFERINO I, II, II NA CITADA CHACARA, CONFORME CONTRATO N.025/2012.
29/06/2012	002045/2012	JORGE CARLOS BRITTO DOS SANTOS	3.675,00	3.675,00	191,75	3.483,25	183,81	VALOR DESTINADO A EXPANSAO DE MAIS UM ANO PELA PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS COMO ENGENHEIRO, NA ELABORACAO DE PROJETOS, MEDICOES E FISCALIZACAO DE OBRAS A SEREM EXECUTADASNESTE MUNICIPIO DE DOM AQUINO MT CONFORME CONTRATO DE PRESTACAO DE

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Retido	Valor Pago	Valor a ser retido IRRF	Descrição
							16.511,86	

Anexo V. Despesas para o custeio de outro ente da Federação, sem autorização na LDO, LOA ou em lei específica e/ou sem a formalização de convênio (fls. 381 a 404-TCE/MT)

Data	Empenho	Credor	Valor empenhado	Valor pago	Descrição
01/02/2012	0407/2012	ADRIANA SOARES DONIZETTI	920,09	868,09	VALOR DESTINADO A PAGAMENTO SERVICO DE TECNICO EM ADMINISTRACAO NO CARTORIO ELEITORAL.
01/03/2012	0745/2012	ADRIANA SOARES DONIZETTI	920,00	866,00	VALOR DESTINADO A PAGAMENTO SERVICO DE TECNICO EM ADMINISTRACAO NO CARTORIO ELEITORAL.
30/03/2012	1016/2012	ADRIANA SOARES DONIZETTI	920,00	866,00	VALOR DESTINADO A PAGAMENTO SERVICO DE TECNICO EM ADMINISTRACAO NO CARTORIO ELEITORAL.
08/05/2012	1491/2012	ADRIANA SOARES DONIZETTI	920,00	866,00	VALOR DESTINADO A PAGAMENTO SERVICO DE TECNICO EM ADMINISTRACAO NO CARTORIO ELEITORAL.
01/06/2012	1676/2012	ADRIANA SOARES DONIZETTI	920,00	866,00	VALOR DESTINADO A PAGAMENTO SERVICO DE TECNICO EM ADMINISTRACAO NO CARTORIO ELEITORAL.
29/06/2012	1997/2012	ADRIANA SOARES DONIZETTI	1.119,75	0,00	VALOR DESTINADO A PAGAMENTO SERVICO DE TECNICO EM ADMINISTRACAO NO CARTORIO ELEITORAL.
01/02/2012	0406/2012	MARLUCE MARTINS CARDOSO SOUZA	980,09	925,09	VALOR DESTINADO A PAGTO SERVICO COMO TECNICO ADMINISTRATIVO NA EMPAER.
02/05/2012	1375/2012	MARLUCE MARTINS CARDOSO SOUZA	920,00	875,20	VALOR DESTINADO A PAGTO SERVICO COMO TECNICO ADMINISTRATIVO NA EMPAER.
02/04/2012	1107/2012	MARLUCE MARTINS CARDOSO SOUZA	920,00	866,00	VALOR DESTINADO A PAGTO SERVICO COMO TECNICO ADMINISTRATIVO NA EMPAER.
01/06/2012	1678/2012	MARLUCE MARTINS CARDOSO SOUZA	920,00	866,00	VALOR DESTINADO A PAGTO SERVICO COMO TECNICO ADMINISTRATIVO NA EMPAER.
29/06/2012	2003/2012	MARLUCE MARTINS CARDOSO SOUZA	920,00	0,00	VALOR DESTINADO A PAGTO SERVICO COMO TECNICO ADMINISTRATIVO NA EMPAER.
13/02/2012	0638/2012	MARLUCE MARTINS CARDOSO SOUZA	900,09	847,09	VALOR DESTINADO A PAGTO SERVICO COMO TECNICO ADMINISTRATIVO NA EMPAER.
		BRASIL TELECOM		1.966,24	PAGAMENTO DE CONTA TELEFÔNICA DO CARTÓRIO ELEITORAL
TOTAL			** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	

Anexo VI. Concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem autorização na LDO, LOA e em lei específica (fls. 410 a 433-TCE/MT)

Data	Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor pago	Descrição
19/09/12	2827/2012	VALMIR ALVES DO NASCIMENTO COMERCIO	4.274,65	0,00	VALOR DESTINADO A AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS NO DIA DA ELEICAO POR MANDADO JUDICIAL.
29/06/12	2150/2012	VALMIR ALVES DO NASCIMENTO COMERCIO	1.180,00	1.180,00	VALOR DESTINADO A AQUISICAO DE OLEO DIESEL PARA ABASTECER OS VEICULOS DA SECRETARIA DE SAUDE PARA O EXERCICIO DE 2012
02/05/12	1397/2012	COOPERATIVA MISTA E AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA	157,70	157,70	VALOR DESTINADO A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PESTALOZZI.
02/05/12	1334/2012	COOPERATIVA MISTA E AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA	358,44	358,44	VALOR DESTINADO A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A PESTALOZZI.
29/06/12	1984/2012	MAQ MOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP	489,00	0,00	VALOR DESTINADO A AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SEC. DE ACO SOCIAL. PESTALOZZI.
23/07/12	2382/2012	COOPERATIVA MISTA E AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA	467,82	467,82	VALOR DESTINADO AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A PESTALOZZI.
01/06/12	1687/2012	COOPERATIVA MISTA E AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA	331,57	331,57	VALOR DESTINADO A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SEC. DE EDUCACAO. ESCOLA CAEEBLE.
01/02/12	0414/2012	ILIANE DOS SANTOS	677,98	638,08	VALOR DESTINADO A PAGAMENTO PRESTACAO DE SERVICO NA COZINHA DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO BRAULI LIMA CAEEBLI.
13/02/12	0648/2012	ILIANE DOS SANTOS	677,98	642,86	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PAGAMENTO PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA NA SEDE CAEEBLI.
08/05/12	1452/2012	ILIANE DOS SANTOS	677,98	642,86	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PAGAMENTO PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA NA SEDE CAEEBLI.
13/02/12	0660/2012	IVONE BRANDAO MIRANDA	622,00	589,12	VALOR DESTINADO A PRESTACAO DE SERVICO NA LIMPEZA DA ESCOLA CAEEBLI.
01/02/12	0415/2012	IVONE BRANDAO MIRANDA	677,78	637,88	VALOR DESTINADO A SERVICO NA LIMPEZA DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO BRAULIO LIMA CAEEBLI.
29/06/12	2072/2012	IVONE BRANDAO MIRANDA	677,98	0,00	VALOR DESTINADO A SERVICO NA LIMPEZA DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO BRAULIO LIMA CAEEBLI.
TOTAL			** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	

Anexo VII. Ausência de documentos comprobatórios de despesas

Data	Empenho	Credor	Valor Emp.	Valor Liq	Valor Pago	Descrição
06/02/2012	0501/2012	J. H. OLIVEIRA CAMPOS ME	582,00	582,00	582,00	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVICOS PRESTADOS COM FORNECIMENTO DE REFEICOES PARA ATENDER A SEC. DE OBRAS.
02/05/2012	1414/2012	J. H. OLIVEIRA CAMPOS ME	91,00	91,00	91,00	VALOR DESTINADO AO FORNECIMENTO DE REFEICOES PARA ATENDER A SEC. DE ADMINISTRACAO.
06/02/2012	0503/2012	J. H. OLIVEIRA CAMPOS ME	429,20	429,20	429,20	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVICOS PRESTADOS COM HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEICOES PARA ATENDER A SEC. DE ADMINISTRACAO.
12/03/2012	0897/2012	J. H. OLIVEIRA CAMPOS ME	528,00	528,00	528,00	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVICOS PRESTADOS COM HOSPEDAGEM E REFEICAO PARA ATENDE A SEC. DE ADMINISTRACAO.
02/04/2012	1172/2012	J. H. OLIVEIRA CAMPOS ME	881,20	881,20	0,00	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVICOS PRESTADOS COM HOSPEDAGEM E REFEICAO PARA ATENDE A SEC. DE ADMINISTRACAO.
21/05/2012	1557/2012	J. H. OLIVEIRA CAMPOS ME	600,00	600,00	600,00	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVICOS PRESTADOS COM HOSPEDAGEM PARA ATENDER A SEC. DE FINANÇAS.
12/03/2012	0896/2012	J. H. OLIVEIRA CAMPOS ME	308,00	308,00	308,00	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVICOS PRESTADOS COM HOSPEDAGEM E REFEICAO PARA ATENDE A SEC. DE SAUDE.
02/04/2012	1173/2012	J. H. OLIVEIRA CAMPOS ME	360,00	360,00	0,00	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVICOS PRESTADOS COM HOSPEDAGEM E REFEICAO PARA ATENDE A SEC. DE SAUDE.
06/02/2012	0502/2012	J. H. OLIVEIRA CAMPOS ME	461,16	461,16	461,16	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVICOS PRESTADOS COM HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEICOES PARA ATENDER A SEC. DE SAUDE.
02/05/2012	1415/2012	J. H. OLIVEIRA CAMPOS ME	519,00	519,00	0,00	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVICOS PRESTADOS COM REFEICOES E HOSPEDAGEM PARA ATENDER A SEC. DE SAUDE.
29/06/2012	1972/2012	HOTEL RECANTO DOS PASSAROS	700,00	700,00	700,00	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVICOS PRESTADOS COM HOSPEDAGEM DE ENGENHEIRO PARA ATENDER A SEC. DE OBRAS.
04/07/2012	2307/2012	HOTEL RECANTO DOS PASSAROS	250,00	250,00	250,00	VALOR DESTINADO A PAGAMENTO DE DIARIAS COM ENGENHEIRO DA PREFEITURA.
08/05/2012	1493/2012	HOTEL RECANTO DOS PASSAROS	300,00	300,00	300,00	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVICOS PRESTADOS COM HOSPEDAGEM PARA ATENDER A SEC. DE ADMINISTRACAO.
19/03/2012	0988/2012	HOTEL	450,00	450,00	450,00	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE

Data	Empenho	Credor	Valor Emp.	Valor Liq	Valor Pago	Descrição
		RECANTO DOS PASSAROS				SERVICOS PRESTADOS COM DIARIAS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A SEC. DE ADMINISTRACAO.
03/09/2012	2630/2012	HOTEL RECANTO DOS PASSAROS	680,00	680,00	0,00	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVICOS PRESTADOS COM HOSPEDAGEM DE ENGENHEIRO PARA ATENDER A SEC. DE ADMINISTRACAO.
06/02/2012	0493/2012	HOTEL RECANTO DOS PASSAROS	350,00	350,00	350,00	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVICOS PRESTADOS COM DIARIA DE HOSPEDAGEM PARA FUNCIONARIO DA SERPREL QUE ESTA FAZENDO MANUTNCAO NO SISTEMA DA PREFEITURA.
04/07/2012	2308/2012	HOTEL RECANTO DOS PASSAROS	300,00	300,00	300,00	VALOR DESTINADO A PAGAMENTO DE DIARIAS COM HOSPEDAGEM DO MEDICO DO PSF.
TOTAL			** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	

Fonte: Sistema APLIC

Anexo VIII. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis

Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Pago	Descrição	Projeto Atividade
002574/2012	COOPERATIVA MISTA E AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA	R\$ 67,30	R\$ 67,30	VALOR DESTINADO A COMPRA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O PROJOVEM	MANUTENCAO DO LAR DOS IDOSOS TOME DA SILVA GUEDES
002720/2012	COOPERATIVA MISTA E AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA	R\$ 340,38	R\$ 340,38	VALOR DESTINADO A COMPRA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A PESTALOZI.	MANUTENCAO DO LAR DOS IDOSOS TOME DA SILVA GUEDES
002666/2012	COOPERATIVA MISTA E AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA	R\$ 131,84	R\$ 131,84	VALOR DESTINADO A COMPRA DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA A PESTALOZI.	MANUTENCAO DO LAR DOS IDOSOS TOME DA SILVA GUEDES
002777/2012	COOPERATIVA MISTA E AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA	R\$ 112,02	R\$ 112,02	VALOR DESTINADO A GENEROS PRODUTOS DE LIMPEZA PESTALOZI.	MANUTENCAO DO LAR DOS IDOSOS TOME DA SILVA GUEDES
002775/2012	COOPERATIVA MISTA E AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA	R\$ 189,45	R\$ 189,45	VALOR DESTINADO A COMPRA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A PESTALOZI.	MANUTENCAO DO LAR DOS IDOSOS TOME DA SILVA GUEDES
002731/2012	COOPERATIVA MISTA E AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA	R\$ 295,53	R\$ 295,53	VALOR DESTINADO A COMPRA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A PESTALOZI.	MANUTENCAO DO LAR DOS IDOSOS TOME DA SILVA GUEDES

Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Pago	Descrição	Projeto Atividade
002665/2012	COOPERATIVA MISTA E AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA	R\$ 274,40	R\$ 274,40	VALOR DESTINADO A COMPRA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A PESTALOZI.	MANUTENCAO DO LAR DOS IDOSOS TOME DA SILVA GUEDES
002654/2012	COOPERATIVA MISTA E AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA	R\$ 159,67	R\$ 159,67	VALOR DESTINADO A COMPRA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A TERCEIRA IDADE.	MANUTENCAO DO LAR DOS IDOSOS TOME DA SILVA GUEDES
002664/2012	COOPERATIVA MISTA E AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA	R\$ 173,90	R\$ 173,90	VALOR DESTINADO A COMPRA DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA A PESTALOZI.	MANUTENCAO DO LAR DOS IDOSOS TOME DA SILVA GUEDES
002661/2012	COOPERATIVA MISTA E AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA	R\$ 199,63	R\$ 199,63	VALOR DESTINADO A COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA PESTALOZI	MANUTENCAO DO LAR DOS IDOSOS TOME DA SILVA GUEDES
TOTAL		R\$ 1.944,12	R\$ 1.944,12		

Anexo IX. Ausência de documentos comprobatórios de despesas

Nº Empenho	Data do Empenho	OB/Data	Fornecedor	Valor	Irregularidade
966/12	12/03/12	1711 de 13/04/12	Vanderlucia Pereira de Godoi	1.300,00	Refere-se a despesa com curso de manicure e pedicure. Não há comprovação da despesa, não consta detalhada a relação das pessoas que participaram do curso nem a data que o mesmo ocorreu. O tempo de duração é de 460 horas, mas não indica quantas horas por dia. O pagamento foi efetuado na totalidade um mês depois do empenho, ou seja foi pago o total antes da possível liquidação do contrato. Considerando que o curso seja de 4 horas por dia, com aulas todos os dias, seriam necessário no mínimo 5 meses para o término. Conforme demonstra o empenho 1588/12 referente a despesa com coffe break para encerramento do curso de manicure, fica constatado que o prazo de realização do curso não corresponde ao contratado. (Pag 01 mês depois do empenho)
1588/12	21/05/12	2846 de 14/06/12	Elcio José de Morais	170,00	Despesa com coffee break para encerramento do curso de manicure. A data da NF é de 29/05/12
1959/12	26/06/12	3304 de 05/07/12	Vanderlucia Pereira de Godoi	1.400,00	Refere-se a despesa com curso de manicure e pedicure. Não há comprovação da despesa, não consta detalhada a relação das pessoas que participaram do curso nem a data que o mesmo ocorreu. O tempo de duração conforme o contrato é de 480 horas, no entanto a NF consta 460 horas. O pagamento foi efetuado na totalidade 09 dias após o empenho, ou seja foi pago o total antes da possível liquidação do contrato. Considerando que o curso seja de 4 horas por dia, com aulas todos os dias, seriam necessário no mínimo 6 meses para o término. (Foi pago após 10 dias da data do empenho)
2584/12	22/08/12	4235 de 05/09/12	Vanderlucia Pereira de Godoi	1.200,00	Despesa referente a curso de bolo confeitado com duração de 20 horas. Consta uma lista com 11 participantes mas não consta a que o curso foi realizado. O Sr. Anselmo, Secretário de Ação

					Social em exercício, entregou a equipe listas com nomes de participantes de cursos oferecidos, no entanto, a lista que se refere ao curso de bolo confeitado há apenas 02 nomes dos constantes na lista apresentada no processo de despesa acompanhada da NF.
1205/12	10/04/12	1980 de 27/04/12	Aparecida Flavia de Gouveia Nascimento	650,00	Despesa referente a curso de bolo confeitado. Consta 02 fotos para a comprovação do curso, porém não consta a data nem a relação dos participantes. O valor não corresponde a 54% do mesmo curso ofertado.
TOTAL				4.720,00	
UPF'S				86,70	

Fls. 434 a 458-TCE/MT.

Anexo X. Relação de Veículos

VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO (fls. 496 a 526-TCE/MT)						
ÓRGÃO	Carro	Moto	Total	Parado oficina	Parado / obsoleto	TOTAL RODANDO
GABINETE DO PREFEITO	1	-	1	-	-	1
SEC.DE MUN. DE OBRAS PUB. E URBANISMO	17	-	17	3	3	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	2	0	2	-	-	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	-					0
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1	-	1	-	-	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	0	5	-	-	5
SECRETARIA MUN. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	-	-	-	-	-	0
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5	2	7	-	1	6
DAE	1	2	3	-	-	3
TOTAL	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	4	** Erro na expressão **

Anexo XI. Aquisição de Combustível

AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL – CREDOR VALMIR ALVES DO NASCIMENTO COMERCIO (JAN A OUT/2012)				
ÓRGÃO	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Anulado Empenho
GABINETE DO PREFEITO	26.665,14	26.665,14	26.665,14	6.290,04

SEC.DE MUN. DE OBRAS PUB. E URBANISMO	171.845,54	161.120,15	157.703,35	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	72.599,76	65.949,57	63.486,57	4.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO*	16.797,48	16.797,48	10.507,44	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	17.351,83	17.351,83	11.598,28	6.884,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	72.370,41	62.998,41	57.202,86	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO*	2.150,00	2.150,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	120.276,91	109.923,58	102.804,58	4.574,00
TOTAL	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **

Fonte: Sistema APLIC. *Secretaria que não possui veículos.

Anexo XII. Objeto: Prestação de Serviços de Pedreiro

N. CONTRATO	CREDOR	VALOR
001/2012	MAURO JOSÉ DA SILVA	4.200,00
002/2012	PAULO ANDRADE DE OLIVEIRA	5.175,00
004/2012	CIPRIANO JOSÉ DA ROCHA	3.485,00
013/2012	EDIVALDO BONFIM NOVAES	5.400,00
TOTAL		18.260,00

Anexo XIII. Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública

Data	Empenho	Credor	Valor empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Descrição	OBS.
10/01/2012	0017/2012	PAULO ROCHA DOS SANTOS	3.800,00	3.800,00	3.604,00	valor destinado ao pagamento de serviços prestados com manutenção da iluminação pública e de todos os prédios públicos do município, conforme contrato n.003/2012.	
09/02/2012	0535/2012	PAULO ROCHA DOS SANTOS	3.800,00	3.800,00	3.602,00	valor destinado ao pagamento de serviços prestados com manutenção da iluminação pública e de todos os prédios públicos do município, conforme 1 termo aditivo ao contrato n.003/2012.	No aditivo consta apenas alteração de prazo não de valor
02/05/2012	1379/2012	PAULO ROCHA DOS SANTOS	947,00	947,00	891,65	valor destinado ao pagamento de serviços prestados com manutenção da iluminação pública	Ausência de Contrato
01/06/2012	1820/2012	PAULO ROCHA DOS SANTOS	947,00	947,00	891,65	valor destinado ao pagamento de serviços prestados com manutenção da iluminação pública .	
02/07/2012	2235/2012	PAULO ROCHA DOS SANTOS	947,00	947,00	891,65	valor destinado para manutenção da iluminação pública municipal e assistência nos prédios públicos do municípios.	
19/09/2012	2707/2012	PAULO	947,00	947,00	0,00	valor destinado para manutenção da	

2012	ROCHA DOS SANTOS				iluminação publica municipal e assistência nos prédios públicos do municípios.	
		11.388,00	11.388,00	9.880,95		

Anexo XIV. Não realização de processo licitatório, nos casos previstos na Lei de Licitações

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Data	Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
10/04/2012	001244/2012	ADILVAN COM.E DISTRIBUICAO LTDA	7.920,94	7.920,94	7.920,94
11/06/2012	001937/2012	ARAGUAIA MEDICA PROD. HOSPITARES LTDA	4.826,42	4.826,42	4.826,42
17/10/2012	002917/2012	BRASIL DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAUDE LTDA	5.193,40	5.193,40	0,00
10/01/2012	000078/2012	CENTERMEDI COMERCIO D PROD. HOSPITALARES LTDA	568,20	568,20	568,20
20/07/2012	002360/2012	DISTRIB. BRASIL COML PROD MED HOSP LTDA	2.485,51	0,00	0,00
11/06/2012	001934/2012	JOSE ANTONIO SCARPIM E CIA LTDA	1.118,49	1.118,49	1.118,49
02/07/2012	002247/2012	JOSE ANTONIO SCARPIM E CIA LTDA	1.272,62	1.272,62	1.272,62
21/05/2012	001612/2012	JOSE ANTONIO SCARPIM E CIA LTDA	2.080,59	2.080,59	2.080,59
11/06/2012	001935/2012	JOSE ANTONIO SCARPIM E CIA LTDA	2.194,47	2.194,47	0,00
11/06/2012	001922/2012	L.MACHADO E CIA LTDA	437,45	437,45	437,45
06/02/2012	000500/2012	L.MACHADO E CIA LTDA	983,07	983,07	983,07
06/02/2012	000466/2012	L.MACHADO E CIA LTDA	1.377,77	1.377,77	1.377,77
10/04/2012	001245/2012	L.MACHADO E CIA LTDA	1.906,00	1.906,00	1.906,00
02/04/2012	001201/2012	L.MACHADO E CIA LTDA	1.924,55	1.924,55	1.924,55
22/08/2012	002621/2012	MAXIMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	1.980,00	1.980,00	0,00
22/08/2012	002620/2012	MAXIMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	2.048,00	2.048,00	2.048,00
21/05/2012	001616/2012	RATTI E RATTI LTDA	1.821,65	1.821,65	1.821,65
10/01/2012	000025/2012	RATTI E RATTI LTDA	3.831,46	3.831,46	3.831,46
21/05/2012	001651/2012	RATTI E RATTI LTDA	4.213,95	4.213,95	4.213,95
03/09/2012	002673/2012	MARIA MIRANDA DA SILVA ME	2.572,26	2.572,26	2.572,26
TOTAL			50.756,80	48.271,29	38.903,42

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS

Data	Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
31/01/2012	000290/2012	CARLOS RIBEIRO DE SOUSA	695,00	695,00	695,00
10/01/2012	000101/2012	CARLOS RIBEIRO DE SOUSA	695,00	695,00	695,00
08/05/2012	001515/2012	CARLOS RIBEIRO DE SOUSA	700,00	700,00	700,00
17/10/2012	002993/2012	CARLOS RIBEIRO DE SOUSA	720,00	0,00	0,00

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Data	Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
03/09/2012	002636/2012	CARLOS RIBEIRO DE SOUSA	750,00	750,00	750,00
23/07/2012	002401/2012	CARLOS RIBEIRO DE SOUSA	750,00	750,00	750,00
29/06/2012	002030/2012	CARLOS RIBEIRO DE SOUSA	750,00	750,00	750,00
01/03/2012	000741/2012	CARLOS RIBEIRO DE SOUSA	755,00	755,00	755,00
02/04/2012	001182/2012	CARLOS RIBEIRO DE SOUSA	755,00	755,00	755,00
19/03/2012	000989/2012	M M DIST. DE ALIMENTOS LTDA ME	805,00	805,00	0,00
16/04/2012	001288/2012	M M DIST. DE ALIMENTOS LTDA ME	980,00	980,00	0,00
16/04/2012	001285/2012	MAUROSAN RODRIGUES DE SOUZA COMERCIO	2.849,00	2.849,00	0,00
16/04/2012	001274/2012	MAUROSAN RODRIGUES DE SOUZA COMERCIO	3.820,50	3.820,50	0,00
12/03/2012	000899/2012	VANECY FERREIRA DOS SANTOS	96,00	96,00	96,00
11/06/2012	001924/2012	VANECY FERREIRA DOS SANTOS	430,00	430,00	430,00
06/02/2012	000480/2012	VANECY FERREIRA DOS SANTOS	487,00	487,00	487,00
20/07/2012	002354/2012	VANECY FERREIRA DOS SANTOS	495,50	495,50	495,50
05/03/2012	000862/2012	VANECY FERREIRA DOS SANTOS	518,50	518,50	518,50
17/10/2012	002910/2012	VANECY FERREIRA DOS SANTOS	618,00	618,00	618,00
10/08/2012	002568/2012	VANECY FERREIRA DOS SANTOS	627,50	627,50	627,50
19/09/2012	002729/2012	VANECY FERREIRA DOS SANTOS	650,00	650,00	650,00
10/04/2012	001221/2012	VANECY FERREIRA DOS SANTOS	765,00	765,00	765,00
21/05/2012	001565/2012	VANECY FERREIRA DOS SANTOS	808,00	808,00	808,00
TOTAL			20.520,00	19.800,00	11.345,50

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS

Data	Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
20/01/2012	000237/2012	AGROFITO CAM E DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	110,00	110,00	110,00
10/04/2012	001229/2012	AGROFITO CAM E DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	125,00	125,00	125,00
19/09/2012	002726/2012	AGROFITO CAM E DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	140,00	140,00	140,00
17/10/2012	002874/2012	AGROFITO CAM E DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	331,00	331,00	191,00
10/01/2012	000124/2012	AGROFITO CAM E DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	380,00	380,00	380,00
22/08/2012	002609/2012	AGROFITO CAM E DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	410,00	410,00	410,00
02/07/2012	002230/2012	AGROFITO CAM E DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	740,00	740,00	740,00
02/05/2012	001405/2012	AGROFITO CAM E DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	970,00	970,00	970,00
01/03/2012	000739/2012	ANTONIO CARLOS FERREIRA DE ARAUJO ME	200,00	200,00	200,00
31/01/2012	000350/2012	ANTONIO CARLOS FERREIRA DE ARAUJO ME	272,00	272,00	272,00
06/02/2012	000498/2012	ANTONIO CARLOS FERREIRA DE ARAUJO ME	1.221,00	1.221,00	0,00

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS

Data	Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
13/02/2012	000705/2012	ANTONIO CARLOS FERREIRA DE ARAUJO ME	2.261,00	2.261,00	2.261,00
12/03/2012	000920/2012	AUTO CENTER 3 PODERES PECAS P VEICULOS LTDA ME	320,00	320,00	320,00
12/03/2012	000921/2012	AUTO CENTER 3 PODERES PECAS P VEICULOS LTDA ME	420,00	420,00	420,00
23/07/2012	002426/2012	AUTO CENTER 3 PODERES PECAS PVEICULOS LTDA ME	700,00	700,00	700,00
23/07/2012	002425/2012	AUTO CENTER 3 PODERES PECAS P VEICULOS LTDA ME	840,00	840,00	840,00
12/03/2012	000922/2012	AUTO CENTER 3 PODERES PECAS P VEICULOS LTDA ME	1.720,00	1.720,00	1.720,00
06/02/2012	000497/2012	AUTO CENTER 3 PODERES PECAS P VEICULOS LTDA ME	1.736,61	1.736,61	1.736,61
02/07/2012	002196/2012	AUTO CENTER 3 PODERES PECAS P VEICULOS LTDA ME	1.800,00	1.800,00	1.800,00
02/07/2012	002194/2012	AUTO CENTER 3 PODERES PECAS P VEICULOS LTDA ME	1.894,90	1.894,90	1.894,90
23/07/2012	002427/2012	AUTO CENTER 3 PODERES PECAS P VEICULOS LTDA ME	3.200,00	3.200,00	3.200,00
12/03/2012	000924/2012	AUTO CENTER 3 PODERES PECAS P VEICULOS LTDA ME	3.244,70	3.244,70	3.244,70
12/03/2012	000923/2012	AUTO CENTER 3 PODERES PECAS P VEICULOS LTDA ME	3.600,00	3.600,00	3.600,00
06/02/2012	000465/2012	AUTO PECAS GIDIAO LTDA	148,00	148,00	148,00
31/01/2012	000308/2012	AUTO PECAS GIDIAO LTDA	229,05	229,05	229,05
31/01/2012	000292/2012	AUTO PECAS GIDIAO LTDA	234,42	234,42	234,42
31/01/2012	000298/2012	AUTO PECAS GIDIAO LTDA	359,93	359,93	359,93
20/01/2012	000235/2012	AUTO PECAS GIDIAO LTDA	1.150,50	1.150,50	1.150,50
20/01/2012	000234/2012	AUTO PECAS GIDIAO LTDA	6.059,00	6.059,00	6.059,00
05/03/2012	000836/2012	AUTO PECAS GIDIAO LTDA EPP	53,46	53,46	53,46
05/03/2012	000853/2012	AUTO PECAS SAO LOURENCO LTDA	137,92	137,92	137,92
31/01/2012	000296/2012	AUTO PECAS SAO LOURENCO LTDA	140,00	140,00	140,00
20/01/2012	000218/2012	AUTO PECAS SAO LOURENCO LTDA	223,00	223,00	223,00
08/05/2012	001506/2012	AUTO PECAS SAO LOURENCO LTDA	312,00	312,00	312,00
05/03/2012	000865/2012	AUTO PECAS SAO LOURENCO LTDA	496,00	496,00	496,00
08/05/2012	001513/2012	AUTO PECAS SAO LOURENCO LTDA	522,60	522,60	522,60
10/04/2012	001254/2012	AUTO PECAS SAO LOURENCO LTDA	4.056,40	4.056,40	4.056,40
02/07/2012	002244/2012	AUTO TRUCK VEICULOS LTDA	650,00	650,00	650,00
08/05/2012	001500/2012	BRAULINO ALVES DA SILVA ME	13,00	13,00	13,00
01/06/2012	001704/2012	BRAULINO ALVES DA SILVA ME	52,00	52,00	52,00
11/06/2012	001936/2012	BRAULINO ALVES DA SILVA ME	91,20	91,20	91,20
19/09/2012	002780/2012	BRUNO MARCAL MOREIRA ME	3.200,00	3.200,00	3.200,00
18/10/2012	003018/2012	BRUNO MARCAL MOREIRA ME	3.900,00	0,00	0,00
02/07/2012	002200/2012	FREITAS AMORIM E AMORIM LTDA	2,30	2,30	2,30
23/04/2012	001318/2012	FREITAS AMORIM E AMORIM LTDA	3,45	3,45	3,45
10/01/2012	000110/2012	FREITAS AMORIM E AMORIM LTDA	19,30	19,30	19,30

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS

Data	Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
10/01/2012	000114/2012	FREITAS AMORIM E AMORIM LTDA	22,20	22,20	22,20
14/05/2012	001539/2012	FREITAS AMORIM E AMORIM LTDA	22,60	22,60	22,60
02/07/2012	002204/2012	FREITAS AMORIM E AMORIM LTDA	25,50	25,50	25,50
18/10/2012	003063/2012	FREITAS AMORIM E AMORIM LTDA	35,00	0,00	0,00
12/03/2012	000912/2012	FREITAS AMORIM E AMORIM LTDA	35,50	35,50	35,50
10/01/2012	000115/2012	FREITAS AMORIM E AMORIM LTDA	46,60	46,60	46,60
10/08/2012	002511/2012	FREITAS AMORIM E AMORIM LTDA	51,60	51,60	51,60
14/05/2012	001538/2012	FREITAS AMORIM E AMORIM LTDA	62,30	62,30	62,30
17/10/2012	003011/2012	FREITAS AMORIM E AMORIM LTDA	111,55	0,00	0,00
12/03/2012	000902/2012	FREITAS AMORIM E AMORIM LTDA	124,10	124,10	124,10
02/07/2012	002205/2012	FREITAS AMORIM E AMORIM LTDA	150,30	150,30	150,30
03/10/2012	002848/2012	FREITAS AMORIM E AMORIM LTDA	170,00	170,00	0,00
16/04/2012	001280/2012	FREITAS AMORIM E AMORIM LTDA	170,00	170,00	170,00
10/01/2012	000109/2012	FREITAS AMORIM E AMORIM LTDA	170,00	170,00	170,00
10/01/2012	000108/2012	FREITAS AMORIM E AMORIM LTDA	170,60	170,60	170,60
23/04/2012	001319/2012	FREITAS AMORIM E AMORIM LTDA	172,95	172,95	172,95
10/01/2012	000112/2012	FREITAS AMORIM E AMORIM LTDA	207,10	207,10	207,10
10/01/2012	000113/2012	FREITAS AMORIM E AMORIM LTDA	213,10	213,10	213,10
17/10/2012	003012/2012	FREITAS AMORIM E AMORIM LTDA	225,00	0,00	0,00
02/07/2012	002203/2012	FREITAS AMORIM E AMORIM LTDA	225,00	225,00	225,00
12/03/2012	000910/2012	FREITAS AMORIM E AMORIM LTDA	232,00	232,00	232,00
12/03/2012	000911/2012	FREITAS AMORIM E AMORIM LTDA	398,90	398,90	398,90
10/01/2012	000100/2012	FREITAS AMORIM E AMORIM LTDA	456,89	456,89	456,89
10/01/2012	000111/2012	FREITAS AMORIM E AMORIM LTDA	467,70	467,70	467,70
10/08/2012	002512/2012	FREITAS AMORIM E AMORIM LTDA	468,00	468,00	468,00
06/08/2012	002484/2012	FREITAS AMORIM E AMORIM LTDA	664,55	664,55	0,00
10/01/2012	000209/2012	FREITAS AMORIM E AMORIM LTDA	688,30	688,30	688,30
19/09/2012	002817/2012	FREITAS AMORIM E AMORIM LTDA	1.060,00	1.060,00	1.060,00
17/10/2012	002992/2012	PARANA COM. DE PECAS E SERV. MECANICOS LTDA	18,70	0,00	0,00
02/05/2012	001412/2012	PARANA COM. DE PECAS E SERV. MECANICOS LTDA	22,52	22,52	22,52
08/05/2012	001505/2012	PARANA COM. DE PECAS E SERV. MECANICOS LTDA	27,20	27,20	27,20
08/05/2012	001511/2012	PARANA COM. DE PECAS E SERV. MECANICOS LTDA	50,46	50,46	50,46
13/02/2012	000702/2012	PARANA COM. DE PECAS E SERV. MECANICOS LTDA	60,39	60,39	60,39
05/03/2012	000851/2012	PARANA COM. DE PECAS E SERV. MECANICOS LTDA	142,20	142,20	142,20
23/07/2012	002403/2012	PARANA COM. DE PECAS E SERV. MECANICOS LTDA	248,76	248,76	248,76

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS

Data	Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
13/02/2012	000704/2012	PARANA COM. DE PECAS E SERV. MECANICOS LTDA	262,16	262,16	262,16
17/10/2012	002901/2012	PARANA COM. DE PECAS E SERV. MECANICOS LTDA	350,00	350,00	350,00
02/07/2012	002216/2012	PARANA COM. DE PECAS E SERV. MECANICOS LTDA	362,18	362,18	362,18
08/05/2012	001512/2012	PARANA COM. DE PECAS E SERV. MECANICOS LTDA	410,06	410,06	410,06
19/03/2012	000982/2012	PARANA COM. DE PECAS E SERV. MECANICOS LTDA	481,28	481,28	481,28
02/05/2012	001416/2012	PARANA COM. DE PECAS E SERV. MECANICOS LTDA	1.230,63	1.230,63	0,00
10/01/2012	000076/2012	PARANA COM. DE PECAS E SERV. MECANICOS LTDA	1.791,82	1.791,82	1.791,82
20/01/2012	000222/2012	SENNA DIRECOES HIDRAULICAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	3.987,50	3.987,50	3.987,50
TOTAL			64.982,94	60.692,69	57.266,51

AQUISIÇÃO DE CONFECÇÕES

Data	Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
23/07/12	002475/2012	DUCELIA SIMONE FLORES	1.500,00	1.500,00	1.500,00
02/07/2012	002295/2012	DUCELIA SIMONE FLORES	2.000,00	2.000,00	2.000,00
20/07/2012	002322/2012	DUCELIA SIMONE FLORES	4.500,00	4.500,00	4.500,00
10/01/2012	000011/2012	ELIANE VOLPATO GASPARELO ME	982,00	982,00	982,00
19/09/2012	002832/2012	ELIANE VOLPATO GASPARELO ME	1.001,00	1.001,00	1.001,00
21/05/2012	001554/2012	ELIANE VOLPATO GASPARELO ME	1.006,00	1.006,00	1.006,00
TOTAL			10.989,00	10.989,00	10.989,00

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Data	Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
16/04/2012	001284/2012	E. U. DE BRITO ME	3.335,00	3.335,00	3.335,00
10/01/2012	000065/2012	MARCOSPEL PAPELARIA LTDA ME	117,80	117,80	117,80
29/06/2012	002040/2012	MARCOSPEL PAPELARIA LTDA ME	160,00	160,00	0,00
10/04/2012	001209/2012	MARCOSPEL PAPELARIA LTDA ME	236,29	236,29	236,29
10/04/2012	001243/2012	MARCOSPEL PAPELARIA LTDA ME	702,14	702,14	0,00
12/03/2012	000914/2012	MARIA APARECIDA RUBIO	225,00	225,00	225,00
14/05/2012	001542/2012	MARIA APARECIDA RUBIO	731,50	731,50	731,50
30/03/2012	001005/2012	MARIA APARECIDA RUBIO	848,35	848,35	848,35
10/01/2012	000053/2012	MARIA APARECIDA RUBIO	869,55	869,55	869,55
08/05/2012	001508/2012	MARIA APARECIDA RUBIO	1.183,80	1.183,80	0,00

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Data	Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
31/01/2012	000306/2012	MARIA APARECIDA RUBIO	4.087,00	4.087,00	4.087,00
05/03/2012	000756/2012	VANESSA ALVES ROCHA COMERCIO	41,20	41,20	41,20
31/01/2012	000294/2012	VANESSA ALVES ROCHA COMERCIO	113,50	113,50	113,50
21/05/2012	001569/2012	VANESSA ALVES ROCHA COMERCIO	1.526,00	1.526,00	1.526,00
31/01/2012	000289/2012	VANESSA ALVES ROCHA COMERCIO	1.535,00	1.535,00	1.535,00
			15.712,13	15.712,13	13.666,19

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

Data	Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
02/04/2012	001168/2012	ELETRICA SERPAL LTDA	76,00	76,00	76,00
08/05/2012	001490/2012	ELETRICA SERPAL LTDA	114,00	114,00	114,00
06/06/2012	001846/2012	ELETRICA SERPAL LTDA	960,00	960,00	960,00
06/02/2012	000515/2012	ELETRICA SERPAL LTDA	1.100,00	1.100,00	1.100,00
16/04/2012	001307/2012	ELETRICA SERPAL LTDA	2.590,00	2.590,00	2.590,00
10/01/2012	000105/2012	EUDINETE BRANDAO DE AMORIM ME	44,50	44,50	44,50
09/02/2012	000537/2012	EUDINETE BRANDAO DE AMORIM ME	76,00	76,00	76,00
05/03/2012	000790/2012	EUDINETE BRANDAO DE AMORIM ME	622,97	622,97	622,97
05/03/2012	000791/2012	EUDINETE BRANDAO DE AMORIM ME	721,00	721,00	721,00
10/01/2012	000106/2012	EUDINETE BRANDAO DE AMORIM ME	1.199,00	1.199,00	1.199,00
04/07/2012	002313/2012	FORLUX ENERGIA EPP LTDA	815,65	815,65	815,65
12/03/2012	000919/2012	FORLUX ENERGIA EPP LTDA	1.255,58	1.255,58	1.255,58
17/10/2012	002922/2012	FORLUX ENERGIA EPP LTDA	1.455,65	1.455,65	1.455,65
			11.030,35	11.030,35	11.030,30

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Data	Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
02/04/2012	001178/2012	LUIZ VIDAL GONCALVES	208,00	208,00	208,00
12/03/2012	000939/2012	LUIZ VIDAL GONCALVES	217,80	217,80	217,80
10/01/2012	000052/2012	LUIZ VIDAL GONCALVES	787,00	787,00	787,00
02/04/2012	001187/2012	LUIZ VIDAL GONCALVES	994,00	994,00	994,00
16/04/2012	001301/2012	LUIZ VIDAL GONCALVES	3.200,00	3.200,00	3.200,00
29/06/2012	001968/2012	LUIZ VIDAL GONCALVES	3.489,80	3.489,80	3.489,80
11/06/2012	001874/2012	JOAO PAULO FERREIRA STOPPA E CIA LTDA ME	1.500,22	1.500,22	1.500,22

21/05/2012	001595/2012	JOAO PAULO FERREIRA STOPPA E CIA LTDA ME	1.922,78	1.922,78	1.922,78
19/03/2012	001002/2012	JOAO PAULO FERREIRA STOPPA E CIA LTDA ME	2.883,16	2.883,16	2.883,16
			15.202,76	15.202,76	15.202,76

Anexo XV. Contratos de Prestações de Serviços de Transporte Escolar

Contrato	009/2011	008/2011	007/2011	006/2011
Valor	197.641,29	67.778,21	324.994,25	159.636,12
Vigência	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
1º Termo Aditivo	202.115,55	72.625,32	332.302,61	181.507,16
2º Termo Aditivo	10 meses e 15 dias	78.563,82	310.805,66	10 meses e 15 dias
3º Termo Aditivo	-	10 meses e 15 dias	10 meses e 15 dias	-
Cálculo em Meses	16.842,96	6.546,99	25.900,47	15.125,60
Cobertura 2º e 3º TA - 2012	176.851,11	68.743,34	271.954,95	158.818,77
Valor S/ Cobertura Contratual	25.264,44	3.881,96	43.149,80	1.550,13
Valor empenhado em 2012	202.115,55	72.625,30	315.104,75	160.368,90
Número do Empenho	000512/2012	000513/2012	000486/2012000514/ 2012	000683/2012
Valor Total	73.846,33			

Anexo XVI. Foram constatadas despesas custeadas com recursos próprios classificadas impropriamente como manutenção e desenvolvimento do ensino¹²

Data	Empenho	Credor	Valor Empenhado	Descrição
19/09/12	2827/2012	VALMIR ALVES DO NASCIMENTO COMERCIO	4.274,65	VALOR DESTINADO A AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS NO DIA DA ELEICAO POR MANDADO JUDICIAL.
29/06/12	2150/2012	VALMIR ALVES DO NASCIMENTO COMERCIO	1.180,00	VALOR DESTINADO A AQUISICAO DE OLEO DIESEL PARA ABASTECER OS VEICULOS DA SECRETARIA DE SAUDE PARA O EXERCICIO DE 2012
02/05/12	1397/2012	COOPERATIVA MISTA E AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA	157,70	VALOR DESTINADO A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PESTALOZZI.
02/05/12	1334/2012	COOPERATIVA MISTA E AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA	358,44	VALOR DESTINADO A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A PESTALOZZI.
29/06/12	1984/2012	MAQ MOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP	489,00	VALOR DESTINADO A AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SEC. DE ACO SOCIAL. PESTALOZZI.
23/07/12	2382/2012	COOPERATIVA MISTA E AGROPECUARIA DE	467,82	VALOR DESTINADO AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA

¹² Despesas que devem ser retiradas do cálculo da Educação.

Data	Empenho	Credor	Valor Empenhado	Descrição
		JUSCIMEIRA LTDA		ATENDER A PESTALOZZI.
01/06/12	1687/2012	COOPERATIVA MISTA E AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA	331,57	VALOR DESTINADO A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SEC. DE EDUCACAO. ESCOLA CAEEBLE.
01/02/12	0414/2012	ILIANE DOS SANTOS	677,98	VALOR DESTINADO A PAGAMENTO PRESTACAO DE SERVICO NA COZINHA DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO BRAULI LIMA CAEEBLI.
13/02/12	0648/2012	ILIANE DOS SANTOS	677,98	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PAGAMENTO PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA NA SEDE CAEEBLI.
08/05/12	1452/2012	ILIANE DOS SANTOS	677,98	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PAGAMENTO PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA NA SEDE CAEEBLI.
13/02/12	0660/2012	IVONE BRANDAO MIRANDA	622,00	VALOR DESTINADO A PRESTACAO DE SERVICO NA LIMPEZA DA ESCOLA CAEEBLI.
01/02/12	0415/2012	IVONE BRANDAO MIRANDA	677,78	VALOR DESTINADO A SERVICO NA LIMPEZA DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO BRAULIO LIMA CAEEBLI.
29/06/12	2072/2012	IVONE BRANDAO MIRANDA	677,98	VALOR DESTINADO A SERVICO NA LIMPEZA DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO BRAULIO LIMA CAEEBLI.
08/05/12	1454/2012	IVONE BRANDAO MIRANDA	677,98	VALOR DESTINADO A PRESTACAO DE SERVICO NA LIMPEZA DA ESCOLA CAEEBLI.
01/06/12	1778/2012	IVONE BRANDAO MIRANDA	677,98	VALOR DESTINADO A PRESTACAO DE SERVICO NA LIMPEZA DA ESCOLA CAEEBLI.
06/08/12	2491/2012	SIDINEI PINHO DOS SANTOS	920,73	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVICOS PRESTADOS COMO MOTORISTA NO TRANSPORTE ESCOLAR DA ESCOLA CAEEBLI
21/05/12	1602/2012	COOPERATIVA MISTA E AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA	178,65	VALOR DESTINADO A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SEC. DE EDUCACAO. ESCOLA CAEEBLI
21/05/12	1626/2012	COOPERATIVA MISTA E AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA	280,08	VALOR DESTINADO A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A ESCOLA CAEEBLI.
02/04/12	1169/2012	BARBOSA & FERREIRA LTDA	1.156,00	AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULO DA SEC DE OBRAS.
10/01/12	0093/2012	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A. CEMAT	7.000,00	VALOR DESTINADO A PAGAMENTO DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA DOS PREDIOS DA SEC. DE ACOA SOCIAL: LAR DOS IDOSOS E CRAS.
TOTAL			** Erro na expressão **	

Anexo XVII. Transporte Escolar em desacordo com a legislação vigente (Lei 9.503/1997, Código de Transito Brasileiro)*

Veículo	Placa	Infração
Micro-ônibus/Terceirizado	JYM 9262	Pneu Careca/Liso
Ônibus/Próprio	NPJ 5111	Pneu Careca/Liso
Van/Terceirizado	BZP 1420	Não tem freio de mão/maneco
Ônibus/Terceirizado	WC 6007	Freio de mão/maneco não funciona; assoalho todo está soltando; não possuiu cinto de segurança; não possuiu lâmpadas dianteira e traseira
Ônibus/Terceirizado	KCH	Não possuiu cinto de segurança, luz de seta quebrada.
Ônibus/Terceirizado	BXF 2784	Sem lanterna traseira; pneu careca/liso, sem cinto de segurança; bancos sem assento, pistão não abre a porta.

*Estado geral dos veículos **terceirizados é precário.**

Anexo XVIII. Foram constatadas despesas classificadas impropriamente em ações e serviços públicos de saúde (art. 77, ADCT)¹³

Data	Empenho	Credor	Valor empenhado	Valor pago	Descrição
02/04/2012	1101/2012	VALMIR ALVES DO NASCIMENTO COMERCIO	3.785,00	3.785,00	VALOR DESTINADO A AQUISICAO DE OLEO DIESEL PARA ABASTECER OS VEICULOS DA SECRETARIA DE OBRAS PARA O EXERCICIO DE 2012
TOTAL			3.785,00	3.785,00	

Anexo XIX. Cálculo de Prejuízo com Combustível da Secretaria Municipal de Ação Social

Litros Gasolina Despesas Liquidadas	Quilometragem que deveria ter rodado com essa quantidade de litros	Consumo máximo de litros de gasolina para os dois Veículos*	Valor Litro	Prejuízo	UPF (54,44) ¹⁴
21.137,68	190.239,12	=	3,12	42.303,73	777,07
X	122.030,00				

Fontes: Anexo XI. Aquisição de Combustível; Anexo X. Relação de Veículos *Realizou-se um cálculo conservador considerando os dois veículos (UNO) ano 2010 e 2011 da Secretaria de Ação Social, com quilometragem de 122.030 Mil os dois veículos, julgando que os veículos começassem a rodar em 2012.

13 Despesas que devem ser retiradas do cálculo da Saúde.

14 UPF/MT – Valor de Dezembro/2012: 54,44.

Anexo XX. Autorização de publicidade institucional no período de 07/07/2012 a 07/10/2012

Data Empenho	N. Empenho	Credor	Empenho	Descrição
23/07/12	002414/2012	CARLITO CARVALHO DE PORTUGAL	198,00	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVICOS PRESTADOS COM SOM VOLANTE PARA DIVULGACAO DE INTERRUPCAO DE ABASTECIMENTO DE AGUA (3HRS) E CONVITE PARA AUDIENCIA PUBLICA. (8HRS).
23/07/12	002465/2012	CARLITO CARVALHO DE PORTUGAL	432,00	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVICOS PRESTADOS COM SOM VOLANTE PARA DIVULGACAO DE JOGOS DO BRASIL CENTRAL REPRESENTANTE DE DOM AQUINO.
06/08/12	002485/2012	CARLITO CARVALHO DE PORTUGAL	540,00	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVICOS PRESTADOS COM SOM VOLANTE EM DIVULGACAO DO RECADASTRAMENTO DO BOLSA FAMILIA E MULTIRAO DA CIDADANIA.
23/07/12	002367/2012	CELIO DE PAULA CORREA	200,00	DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVICOS PRESTADOS COM GRAVACAO DE CDS PARA DIVULGACAO DE ANUNCIOS DE UTILIDADE PUBLICA PARA ATENDER A SEC. DE SAUDE.
TOTAL			1.370,00	

Anexo XXI. Cronograma de Implantação dos Sistemas Administrativos

Código	Descrição	Prazo TCE/MT (RN 01/2007)	%	Data Conclusão	Situação
1	SCI - Sistema de Controle Interno	31/12/08	100	01/12/08	CONCLUÍDO NO PRAZO
2	SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	31/12/08	100	01/12/08	CONCLUÍDO NO PRAZO
3	SCL - Sistema de Compras, Licitações e Contratos	31/12/08	100	01/12/08	CONCLUÍDO NO PRAZO
4	STR - Sistema de Transportes	31/12/09	100	01/12/11	CONCLUÍDO FORA DO PRAZO
5	SRH - Sistema de Administração de Recursos Humanos	31/12/09	100	01/12/11	CONCLUÍDO FORA DO PRAZO
6	SPA - Sistema de Controle Patrimonial	31/12/09	100	01/12/11	CONCLUÍDO FORA DO PRAZO
7	SPP - Sistema de Previdência Própria	31/12/09	100	01/12/11	CONCLUÍDO FORA DO PRAZO
8	SCO - Sistema de Contabilidade	31/12/09	100	01/12/11	CONCLUÍDO FORA DO PRAZO
9	SCV - Sistema de Convênios e Consórcios	31/12/09	100	01/12/11	CONCLUÍDO FORA DO PRAZO
15	SPO - Sistema de Projetos e Obras Públicas	31/12/09	100	01/12/11	CONCLUÍDO FORA DO PRAZO
10	SEC - Sistema de Educação	31/12/10	100	01/12/11	CONCLUÍDO FORA DO PRAZO
11	SSP - Sistema de Saúde Pública	31/12/10	100	01/12/11	CONCLUÍDO FORA DO PRAZO
12	STB - Sistema de Tributos	31/12/10	100	01/12/11	CONCLUÍDO FORA DO PRAZO
13	SFI - Sistema Financeiro	31/12/10	100	01/12/11	CONCLUÍDO FORA DO PRAZO
14	SBE - Sistema de Bem-estar Social	31/12/10	100	01/12/11	CONCLUÍDO FORA DO PRAZO
16	SCS - Sistema de Comunicação Social	31/12/11	100	01/12/11	CONCLUÍDO NO PRAZO
17	SJU - Sistema Jurídico	31/12/11	100	01/12/11	CONCLUÍDO NO PRAZO
18	SSG - Sistema de Serviços Gerais	31/12/11	100	01/12/11	CONCLUÍDO NO PRAZO
19	STI - Sistema de Tecnologia da Informação	31/12/11	100	01/12/11	CONCLUÍDO NO PRAZO

Fonte: Sistema APLIC.

Anexo XXII. Fotos do Forro da Secretaria de Educação



Anexo XXIII. Fotos das Quilometragens dos Veículos da Secretaria de Assistência Social



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Waldir Teis
Telefone: 3613-7590/7593
e-mail: relatoria_wteis@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 1280
Rub.



Anexo XXIV. Relação de Responsáveis

NOME: EDUARDO ZEFERINO

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

RG: 190568-SSP/MT

CPF: 04769236115

ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO - CENTRO 78830-000

TELEFONE (66) 9911-4359 (66) 3451-1127/1202 FAX (66) 3451-1236

FILIAÇÃO: WALDOMIRO ZEFERINO / GRACIA EDIMUNDO ZEFERINO

PERÍODO CARGO/MANDATO: 01/01/2009 A 31/12/2012

E-MAIL: pmdacontabil@terra.com.br

ENDEREÇO PREFEITURA: AV. CUIABÁ, 143 CENTRO – 78830-000 DOM AQUINO –
MT

NOME: DONIZETE ALVES DE ARAUJO

CARGO: VICE PREFEITO

RG: 160477-SSP/MT

CPF: 172334719172

ENDEREÇO: RUA MARECHAL RONDON 74 PLANALTINA

TELEFONE (66)8112-6691

FILIAÇÃO: ANTENOR ALVES DE ARAUJO / EMILIA ROSA ALVES DE ARAUJO

PERÍODO CARGO/MANDATO: 01/01/2009 A 31/12/2012

E-MAIL: pmdacontabil@terra.com.br

NOME: JUVENAL TEIXEIRA CÉRCIO

CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO

RG: 161.041 SSP/MT

CPF: 089.386.521-49

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS - CENTRO

TELEFONE (66) 3451-1306

FILIAÇÃO: OLIMPIO TEIXEIRA DA SILVA e LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO

PERÍODO CARGO/MANDATO: 16/01/2009

E-MAIL: pmdacontabil@terra.com.br

NOME: RAFAEL PEREIRA DE ARAUJO NASCIMENTO

CARGO: ASSESSOR JURIDICO

RG: 053562104-9 MD/ PR

CPF: 070.759.069-84

ENDEREÇO: AV BANDEIRANTES, S/N – CENTRO – RONDONOPOLIS - MT

TELEFONE (66)8125-4925

FILIAÇÃO: ELZIMAR ARAUJO NASCIMENTO E CONSOLAÇÃO PEREIRA DE ARAUJO

PERÍODO CARGO/MANDATO: 02/05/2012

E-MAIL: pmdacontabil@terra.com.br

NOME: MILTON AMORIM GOMES

CARGO: SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

RG: 0583501-1 SSP/MT

CPF: 791.014.961-15

ENDEREÇO: RUA X Q.04 C.10 – COHAB MUTUM II

TELEFONE (66)9611-3622

FILIAÇÃO: ILSON ROCHA GOMES e JOANA DE AMORI GOMES

PERÍODO CARGO/MANDATO: 09/11/2009

E-MAIL: pmdacontabil@terra.com.br

NOME: VANDERLEI AMARO DE ALMEIDA
CARGO: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
RG: 652613 SSP/MT
CPF: 458.233.161-00
ENDEREÇO: AV CASTELO BRANCO, 50 - PLANALTINA
TELEFONE (66) 9986-7417
FILIAÇÃO: AMARO R. DE ALMEIDA e LUZINETE MACHADO
PERÍODO CARGO/MANDATO: 06/10/2011 À 04/04/2012
E-MAIL pmdomaquino@terra.com.br

NOME: MARIA DA CONCEICAO ALVES COSTA
CARGO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RG: 000000161531-9 SSP/MT
CPF: 809.921.371-87
ENDEREÇO: RUA CAMPOS SALES N 17 - PLANALTINA
TELEFONE (66)3451-1192
FILIAÇÃO: MIGUEL ALVES DE ARAUJO e AMELIA BEZERRA ALVES
PERÍODO CARGO/MANDATO: 19/09/2011
E-MAIL: pmdomaquino@terra.com.br

NOME: PAULO CEZAR VIEIRA
CARGO: COORDENADOR DE TURISMO
RG: 632.597 SSP/MT
CPF: 571.565.221-91
ENDEREÇO: AV COSTA E SILVA, 48 BEIRA RIO
TELEFONE (66) 3451-1354
FILIAÇÃO: RAIMUNDO JOSE VIEIRA e BRIGIDA FERREIRA VIEIRA

PERÍODO CARGO/MANDATO: 02/04/2012 a 31/10/2012

E-MAIL: pmdomaquino@terra.com.br

NOME: NELDITE ALVES DE OLIVEIRA

CARGO: SECRETARIA GERAL DAE

RG: 153256-SSP/MT

CPF: 17417180159

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS 51 CENTRO

TELEFONE (66)34511650

FILIAÇÃO: DEOCLECIANO FELIPE DE OLIVEIRA / MARIA ALVES DE OLIVEIRA

PERÍODO CARGO/MANDATO: 19/09/2011

E-MAIL: daedomaquino@hotmail.com

NOME: ANALOURDES COUTINHO BEZERRA

CARGO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

RG: 14686570 SSP/MT

CPF: 012.059.491-94

ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO - CENTRO 78830-000

TELEFONE (66)9212-4113

FILIAÇÃO: ANASTACIO ALVES BEZERRA e LUCÉLIA MEIRA COUTINHO BEZERRA

PERÍODO CARGO/MANDATO: 19/09/2011 a 19/10/2012

E-MAIL: pmdomaquino@terra.com.br

NOME: SERGIO ALVES BORBA

CARGO: SEC. DES. ECONOMICO

RG: 369826-SSP/MT

CPF: 40517721104

ENDEREÇO: AV JOAO FURTADO DE MENDONÇA 77 CENTRO

TELEFONE (66)9901-9490

FILIAÇÃO: JOAO TEODORO DE BORBA / ADELAIDE MARIA DE BORBA

PERÍODO CARGO/MANDATO: 03/10/2011 a 30/03/2012

E-MAIL: pmdomaquino@terra.com.br

NOME: JOAREZ RODRIGUES CAMPOS

CARGO: SEC. DE AGRICULTURA

RG: 096051-SSP/MT

CPF: 138.110.101-15

ENDEREÇO: AV CUIABA 209 - CENTRO

TELEFONE (66)3451-1130

FILIAÇÃO: AGENOR VALARINO RODRIGUES / FRANCISCA CAMPOS VALARINO

PERÍODO CARGO/MANDATO: 03/10/2011 à 30/09/2012

E-MAIL: pmdomaquino@terra.com.br

NOME: CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO

CARGO SEC. DE AGRICULTURA

RG: 12778435-SSP/MT

CPF: 998.449.821-20

ENDEREÇO: AV CUIABA 115 - CENTRO

TELEFONE (66)3451-1763

FILIAÇÃO: RENATO COUTINHO FILHO / BARBARA MARIA DO NASCIMENTO
COUTINHO

PERÍODO CARGO/MANDATO: 19/09/2011

E-MAIL: pmdomaquino@terra.com.br

NOME: ANSELMO FERREIRA DE SOUSA
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RG: 11497289 - SJ/MT
CPF: 130.325.261-91
ENDEREÇO: RUA 11- Nº 14 - CENTRO
TELEFONE (66)3451-1392
FILIAÇÃO: LOURENCO MARQUES SOUSA/ MERCEDES FERREIRA DE SOUZA
PERÍODO CARGO/MANDATO: 19/09/2011
E-MAIL: pmdomaquino@terra.com.br

NOME: SERGIOMAR ALBINO GUIMARAES
CARGO: SECR. DE OBRAS PUBLICAS URBANISMO
RG: 0481670-6-SJ//MT
CPF: 616.697.251-20
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, 44 - CENTRO
TELEFONE (66)9619-2208
FILIAÇÃO: JOAO ALBINO FILHO/ MARLENE DE JESUS GUIMARAES
PERÍODO CARGO/MANDATO: 03/05/2012 À 31/10/2012
E-MAIL: pmdomaquino@terra.com.br

NOME: WANUSA SOARES ALVES
CARGO: AUDITOR PÚBLICO INTERNO
RG: 08331090-SSP/MT
CPF: 56887264153
ENDEREÇO: RUA MARECHAL RONDON 121 CENTRO
TELEFONE (66)34511012
FILIAÇÃO: VICENTE ALVES DA COSTA / NEUSA MARIA SOARES ALVES

PERÍODO CARGO/MANDATO: 06/10/2011

E-MAIL: wanusa08@hotmail.com

NOME: SIRLENE VIEIRA DE JESUS

CARGO: CONTADORA

RG: 00000000714165 -SSP/MT

CPF: 630.433.191-68

ENDEREÇO: RUA LUIZ COELHO CAMPOS, 30 - CENTRO

TELEFONE (66)9984-1336

FILIAÇÃO: OCRECIO VIEIRA DE REZENDE/ MARIA FRANCISCA DE JESUS

PERÍODO CARGO/MANDATO: 03/01/2011

E-MAIL: pmdacontabil@terra.com.br

NOME: ALEX RIBEIRO DA SILVA

CARGO: COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO

RG: 1444145-4-SSP/MT

CPF: 016.365.131-07

ENDEREÇO: AV PEDRO CELESTINO,130 - CENTRO

FILIAÇÃO: LEONIR DA SILVA/ ANA MARIA RIBEIRO DA SILVA

PERÍODO CARGO/MANDATO: 03/10/2011 À 10/07/2012

E-MAIL: pmdomaquino@terra.com.br

NOME: DALMY MARCELINO CAMARGO

CARGO: COORDENADOR GERAL -DAE

RG: 1006279-3-SJ/MT

CPF: 627.807.271-87

ENDEREÇO: RUA S C.004 COHAB MUTUM I- VILA ESPORTIVA

TELEFONE (66)9999-6691

FILIAÇÃO: JORGE MARCELINO CAMARGO/ DALVA MARCELINA CAMARGO

PERÍODO CARGO/MANDATO: 03/10/2011

E-MAIL: pmdomaquino@terra.com.br

NOME: ELIZABETE OLIVEIRA SOARES

CARGO: COORD. APOIO E ASSESS. AO IDOSO

RG: 08455228-SSP/MT

CPF: 559.309.801-87

ENDEREÇO: RUA LUIZ C CAMPOS, 43 - CENTRO

TELEFONE (66)9227-5427

FILIAÇÃO: JOAQUIM SOARES DA SILVA / NILCE ALVES DE OLIVEIRA

PERÍODO CARGO/MANDATO: 01/02/2011

E-MAIL: pmdomaquino@terra.com.br

NOME: FERNANDA MESSIAS DE OLIVEIRA

CARGO: COORD. DE MEIO AMBIENTE

RG: 11464070-SJ/MT

CPF: 007.020.831-00

ENDEREÇO: AV AGENOR CAMPOS, S/N - PLANALTINA

TELEFONE (66)3451-1650

FILIAÇÃO: ANTONIO MARCONE DE OLIVEIRA/ NELDITE ALVES DE OLIVEIRA

PERÍODO CARGO/MANDATO: 03/10/2011

E-MAIL: pmdomaquino@terra.com.br

NOME: JEFFERSON SALES PEREIRA

CARGO: COORD. GERAL DE ESPORTE E LAZER

RG: 11489235-SSP/MT

CPF: 003.625.851-21

ENDEREÇO: AV CUIABA 146 - CENTRO

TELEFONE (66)9215-1068

FILIAÇÃO: JOAQUIM PEDRO PEREIRA DA SILVA/ GUARACY SALES RIBEIRO

PERÍODO CARGO/MANDATO: 12/02/2010 À 30/03/2012

E-MAIL: pmdomaquino@terra.com.br

NOME: LINALVA FATIMA DA ROCHA DE ALMEIDA

CARGO: COORD.APOIO E ASS.MENOR E ADOLESCENTE

RG: 11996579-SJ/MT

CPF: 604.391.221-04

ENDEREÇO: AV CASTELO BRANCO, 50 -CENTRO

FILIAÇÃO: CIPRIANO JOSE DA ROCHA/ ZILDA ALVES DA ROCHA

PERÍODO CARGO/MANDATO: 03/10/2011 À 07/11/2012

E-MAIL: pmdomaquino@terra.com.br

NOME: LUIS EDUARDO DE ARRUDA E SILVA

CARGO: COORDENADOR DE TURISMO

RG: 318773-SSP/MT

CPF: 329.077.611-53

ENDEREÇO: RUA 219 Q-42-CASA 2-TIJUCAL -SETOR II-CUIABA-MT

TELEFONE (65)9621-7002

FILIAÇÃO: VICENTE DE ARRUDA E SILVA/NADILCE DE ARRUA E SILVA

PERÍODO CARGO/MANDATO: 03/10/2011 À 01/03/2012

E-MAIL: pmdomaquino@terra.com.br

NOME: MARCIO ANTUNES MACIEL
CARGO: COORD. DE URBANISMO
RG: 11836741-SSP/MT
CPF: 981.523.431-53
ENDEREÇO: AV PEDRO CELESTINO 26 – VILA ESPORTIVA
TELEFONE (66)9989-6996
FILIAÇÃO: JOAO BOSCO MACIEL / ANESIA MARIA MACIEL
PERÍODO CARGO/MANDATO: 08/01/2009 À 30/03/2012
E-MAIL: pmdomaquino@terra.com.br

NOME: MARCIO GUIMARAES NOGUEIRA
CARGO: COORDENADOR / CONCILIADOR DO PROCON
RG: 13691244-SSP/MT
CPF: 000.248.141-30
ENDEREÇO: RUA CARIJO-180 – CENTRO – JACIARA - MT
TELEFONE (66)9989-6996
FILIAÇÃO: JOAO BOSCO MACIEL / ANESIA MARIA MACIEL
PERÍODO CARGO/MANDATO: 26/09/2011
E-MAIL: pmdomaquino@terra.com.br

NOME: MARIANO CANDIDO DOS SANTOS
CARGO: COORD. DE INDUSTRIA E COMERCIO
RG: 1218073-4-SJ/MT
CPF: 493.019.859-34
ENDEREÇO: AV JOAO F MENDONÇA-S/N – VILA ESPORTIVA
TELEFONE (66)9248-3171
FILIAÇÃO: MARIA COSTANCIA DOS SANTOS

PERÍODO CARGO/MANDATO: 03/10/2011 À 31/10/2012

E-MAIL: pmdomaquino@terra.com.br

NOME: MARILENE COIMBRA DE LIMA SALUSTIANO

CARGO COORD. DE COMPRAS

RG: 395586-SSP/MT

CPF: 255.056.701-30

ENDEREÇO: RUA MARECHAL RONDON 62-PLANALTINA

TELEFONE (66)9979-0319

FILIAÇÃO: PEDRO COIMBRA GUIMARAES/IZOLETA COIMBRA DE LIMA

PERÍODO CARGO/MANDATO: 08/01/2009

E-MAIL: pmdomaquino@terra.com.br

NOME: MERCEDES FERREIRA DE SOUZA

CARGO: COORDENADORA DO CRAS

RG: 160476-SSP/MT

CPF: 483.504.191-72

ENDEREÇO: AV PEDRO CELESTINO - CENTRO

FILIAÇÃO: HERMELINDO FERREIRA MENDES/MELECINA FERREIRA MENDES

PERÍODO CARGO/MANDATO: 03/10/2011 À 12/11/2012

E-MAIL: pmdomaquino@terra.com.br

NOME: PATRICIA DA COSTA CARVALHO

CARGO: COORDENADOR DE CULTURA

RG: 12931640-SSP/MT

CPF: 705.165.291-53

ENDEREÇO: AV COSTA E SILVA, 114 – BEIRA RIO

TELEFONE (66)9231-9231

FILIAÇÃO: JOSE HUMERTO MANO DE CARVALHO/LETICIA MARIA DA COSTA
CARVALHO

PERÍODO CARGO/MANDATO: 03/10/2011

E-MAIL: pmdomaquino@terra.com.br

NOME: ROGERIO DE CASTRO ALMEIDA

CARGO: COORDENADOR DISTRITAL DE ENTRE RIOS

RG: 14836343-SSP/MT

CPF: 005.084.221-83

ENDEREÇO DISTRITO DE ENTRE RIOS – DOM AQUINO-MT

FILIAÇÃO: GERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA/ MARIA DE CASTRO ALMEIDA

PERÍODO CARGO/MANDATO: 04/05/2009

E-MAIL: pmdomaquino@terra.com.br

NOME: VALNAIR APARECIDA MATSUMOTO

CARGO: COORD. PREST.CONTAS E CONVENIOS

RG: 936257-SSP/MT

CPF: 621.284.001-63

ENDEREÇO: RUA TIRADENTES 52- CENTRO

TELEFONE (66)9613-0421

FILIAÇÃO: JULIO MASSANARI MATSUMOTO/ MARIA DE LOURDES MATSUMOTO

PERÍODO CARGO/MANDATO: 19/09/2011 À 01/03/2012

E-MAIL: pmdomaquino@terra.com.br

NOME: CARMEM CRISTINNE ALVES VALUZ

CARGO: COORD. PREST.CONTAS E CONVENIOS

RG: 15160729-PCEMG-MG

CPF: 081.128.476-06

ENDEREÇO: RUA X- Nº 15 – COHAB MUTUM II

FILIAÇÃO: WANDERLEY ALVES DOS SANTOS/DIVINA VALUZ DE SOUZA

PERÍODO CARGO/MANDATO: 02/07/2012

E-MAIL: pmdomaquino@terra.com.br

NOME: WILDERSON MORAIS SILVA

CARGO: COORDENADOR DE OBRAS PUBLICAS

RG: 742109 – SSP/MT

CPF: 594.788.451-87

ENDEREÇO: RUA TIRADENTES 16- BEIRA RIO

TELEFONE: (66)9643-4889

FILIAÇÃO: LUIS BATISTA DA SILVA/JOACIR MORAIS SILVA

PERÍODO CARGO/MANDATO: 08/01/2009 À 30/03/2012

E-MAIL: pmdomaquino@terra.com.br

NOME: JOSÉ CARLOS ROCHA DOS SANTOS

CARGO: COORDENADOR DE FINANÇAS/RESPONSÁVEL PELO SETOR DE
TRIBUTOS

CPF: 352.235.451-68

ENDEREÇO: RUA 16, S/N. COHAB JOÃO DE BARRO

TELEFONE: (66)9248-6581

PERÍODO CARGO/MANDATO: 01/01/2012 À 31/12/2012

NOME: IRANEI RIBEIRO DE SOUZA

CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO – RESPONSÁVEL PELO SETOR

PATRIMÔNIO/ALMOXARIFADO/FROTAS

CPF: 352.158.281-72

ENDEREÇO: AV. COSTA E SILVA N. 001, VILA ESPORTIVA

TELEFONE: (66)9933-3427

PERÍODO CARGO/MANDATO: 01/01/2012 À 31/12/2012

NOME: VALMIR ALVES DO NASCIMENTOCOMÉRCIO

CARGO: CREDOR

CNPJ: 36.936.805/001-99

ENDEREÇO: AVENIDA CUIABÁ, 108, CENTRO, DOM AQUINO

TELEFONE: (66)3051-1168